



Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2022
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PROCESSO N.º:	88870/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ:	15.031.669/0001-18
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SANTA TEREZINHA
NÚMERO OS:	4802/2023
EQUIPE TÉCNICA:	RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	3
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	4
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	7
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	8
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	12
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	13
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	13
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	16
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	17
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	19
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	19
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	20
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	21
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	22
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	23
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	23
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	24
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	24
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	26
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	26
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	26
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	27
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	28
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	28
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	29
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	30





6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	30
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	31
6.2. EDUCAÇÃO	31
6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021	33
6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	34
6.3. SAÚDE	36
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	37
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	37
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	38
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	38
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	41
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	41
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	43
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	44
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	45
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	46
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	48
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	49
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	50
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	52
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	52
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	54
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	57
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	57
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	57
Anexo 1 - ORÇAMENTO	61
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	61
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	65
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	67
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	70
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	72
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	73
Anexo 2 - RECEITA	76
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	76
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	77
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	77
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	78
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	78
Anexo 3 - DESPESA	79
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	79
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	80
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	82
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	83





Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	83
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	84
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	86
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	93
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	94
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	94
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	96
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	104
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	105
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	106
Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	106
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	111
Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	112
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	112
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	113
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	113
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	115
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	115
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	115
Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	116
Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	116
Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	118
Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	119
Quadro 7.7 - Receita do Fundeb	120
Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb	121
Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb	122
Anexo 8 - SAÚDE	123
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	123
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	123
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	124
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	125
Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500	126
Anexo 9 - PESSOAL	127
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	127
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	127
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	128
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	129
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	131





Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	131
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	131
Anexo 11 - METAS FISCAIS	133
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	133
Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	134
Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	134
APÊNDICE - A - Despesas acrescentada como pessoal	135
APÊNDICE - B - Amostra Créditos Adicionais	138
APÊNDICE - C - Créditos adicionais abertos sem compatibilidade com LDO	140
APÊNDICE - D - Declaração de Veracidade	142
APÊNDICE - E - Parecer do Controle Interno	151





1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa nº 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da **Previdência Municipal** do Município de **SANTA TEREZINHA** - exercício financeiro de **2022** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	04/03/1980
Área Geográfica	6.466
Distância Rodoviária do Município à Capital	242 km
Prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022	7.591

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021

Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável





Exercício 2020	Favorável
Exercício 2021	Favorável com Ressalvas

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2022) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no





endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **SANTA TEREZINHA** :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2017	0,34	0,11	0,57	1,00	0,00	0,64	0,47	104
2018	0,60	0,32	0,90	0,47	0,00	0,60	0,52	87
2019	0,34	0,24	1,00	0,65	0,00	0,57	0,50	110
2020	0,53	0,37	1,00	0,53	0,00	0,49	0,53	98
2021	0,48	0,38	1,00	0,66	0,00	0,50	0,55	119

<https://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2022** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	LUIZ JANIO BARBOSA SANDES	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	THIAGO CASTELLAN RIBEIRO	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ALDINE BEQUIMAN MACIEL	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	LUIZ JANIO BARBOSA SANDES	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	EDI VENANCIO OLIVEIRA	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	OLIVAN FERREIRA TRINDADE	01/01/2022 a 31/12/2022

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE





ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.





3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **SANTA TEREZINHA** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei nº 793 de 2021, a qual foi protocolada sob o nº **823953/2021** no TCE-MT.

Em **2022**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

Lei Complementar nº 840/2022 de 04 de novembro de 2022; Lei Complementar nº 843/2022 de 13 de dezembro de 2022; Lei Complementar nº 849/2022 de 13 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 852/2022 de 13 de dezembro de 2022.

1) Foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão do PPA, conforme determina o art. 48, 1º, inc. I da LRF.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **SANTA TEREZINHA** para o exercício de **2022**, foi instituída pela Lei Municipal nº **796**, de **2021**, a qual foi protocolada sob o nº **824461/2021** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág.257) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).





Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2022 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2022** as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 328.900,00, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 479.000,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para **2022** ficou estabelecida em R\$ -566.487,08.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Os Riscos Fiscais estabelecidos foram:

Demandas Judiciais - R\$ 100.000,00;

Assunção de Passivos - R\$ 130.000,00;

Assitências Diversas - R\$ 20.000,00;

Outros Passivos Contingentes - R\$ 10.000,00;

Frustração de Arrecadação - R\$ 500.000,00;

Restituição de Tributos a Maior - R\$ 20.000,00;

Discrepância de Projeções - R\$ 270.000,00 e

Outros Riscos Fiscais - R\$ 10.000,00.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2022 do Município as seguintes providências:

Utilização da Reserva de Contigência - R\$ 30.000,00 e

Limitação de Empenhos - R\$ 1.030.000,00

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

2) A LDO não estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF). FC13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, I, b e art. 9º da LRF

2.1) *Deixou a LDO de estabelecer as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal. - FC13*

Ao deixar a LDO de estabelecer as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal a Gestão deixou de atender o que dispõe o art. 9º da LRF.





3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao junto ao Sistema Aplic, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 08/09/2021, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Consta da LDO o percentual 1% da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme art.32º.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **SANTA TEREZINHA** para o exercício de **2022** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 799/2021, de 22 de dezembro de 2021, a qual foi protocolada sob o nº 3603/2022 no TCE-MT.

A LOA/2022 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 46.930.000,00, conforme seu art 2º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 32.002.215,83
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 14.927.784,17

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Não há orçamento de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

4) Consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro contrariando o art. 165, §8º, CF/1988, por ferir o Princípio Constitucional da exclusividade. FB13.

Dispositivo Normativo:

art. 165, §8º, CF/1988





4.1) *Consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro contrariando o art. 165, §8º, CF/1988, por ferir o Princípio Constitucional da exclusividade. - FB13*

O inciso I do art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 799/2021 autoriza a transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro contrariando o art. 165, §8º, CF/1988, por ferir o Princípio Constitucional da exclusividade.

5) A LOA respeitou as Diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 796/2021?

A LOA não atendeu as Diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 796/2021. FB99.

Dispositivo Normativo:

Lei Municipal nº 796/2021 de 14 de dezembro de 2021.

5.1) *A LOA não respeitou as diretrizes da Lei Municipal nº 796/2021. - FB99*

A Lei orçamentaria anual nº 799/2021 em seu inciso I, art. 5º autorizou a abertura até o limite de 20% da despesa fixada no art. 3º, da mesma.

Contudo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 796/2021 em seu parágrafo 5 do art. 19º estabeleceu o limite de, apenas, 10%, ou seja, não houve compatibilidade entre as diretrizes estabelecidas em lei com a LOA elaborada para o exercício de 2022.

6) A LOA respeitou o Princípio da Exclusividade?

A LOA não respeitou o Princípio da Exclusividade estabelecido no o art. 165, §8º, CF/1988. FB99.

Dispositivo Normativo:

art. 165, §8º, CF/1988.

6.1) *Desrespeitou o Princípio Constitucional da exclusividade ao fazer constar na LOA autorização de abertura de créditos adicionais com base em emendas parlamentares. - FB99*

O inciso V do art. 5º da Lei Orçamentária Anual autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior(2021) destinado como Emendas Individuais do Legislativo Municipal, que serão incluídas na forma de emendas parlamentares individuais ao orçamento, sendo assim é possível afirmar que o princípio da Exclusividade, estabelecido no art. 165, §8º da CF/1988, não foi respeitado.

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 799/2021(LOA/2022) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:





Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 20,00% (Vinte por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV - conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

V - até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada (estimativa de realização) no exercício anterior (2021) destinado como Emendas Individuais do Legislativo Municipal, que serão incluídas na forma de emendas parlamentares individuais ao orçamento, sendo observadas normas de execução orçamentaria e financeira prevista na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/1964 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 46.930.000,00	R\$ 16.148.895,21	R\$ 17.169.346,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.985.611,87	R\$ 68.262.629,87	45,45%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	34,41%	36,58%	0,00%	0,00%	25,53%	145,45%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

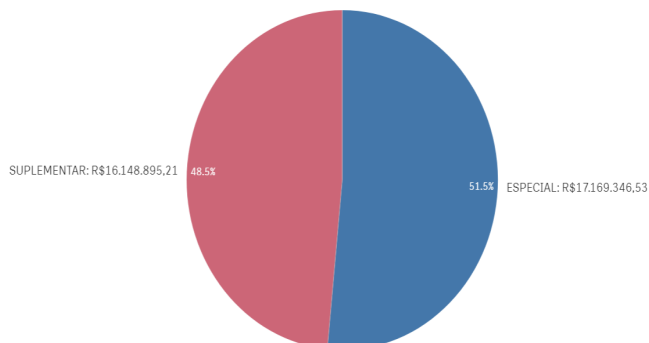
Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

GRÁFICO - CRÉDITOS ADICIONAIS





Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 552356/2023, pg 54) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 68.262.629,87, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2022	R\$ 46.930.000,00	R\$ 33.318.241,74	70,99%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2022** totalizaram **70,99%** do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 11.976.626,87
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 17.721.555,99
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 1.796.150,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 1.823.908,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 33.318.241,74

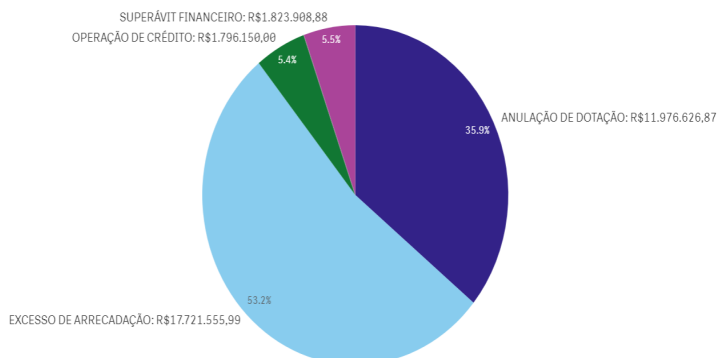
Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

GRÁFICO: CRÉDITOS ADICIONAIS POR FONTE DE FINANCIAMENTO





Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice B**:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)
- 3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.
- 4) Na abertura do crédito adicional especial não foi assegurada a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF). FB09.

Dispositivo Normativo:

art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF

4.1) Houve abertura de crédito adicional especial que não foi assegurada a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF). - **FB09**

As Leis Municipais nº 805/2022; nº 821/2022; nº 822/2022; nº 824/2022; nº 830/2022; 839/2022; nº 842/2022; nº 844/2022; nº 845/2022; nº 847/2022;848/2022 e nº 850/2022 (Apêndice "C") autorizaram a abertura de créditos adicionais especiais sem assegurar a compatibilidade com a LDO, sendo assim desrespeitou o art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF.

Importante salientar que o responsável em relação as Leis Municipais nº 805/2022; nº 821/2022; nº 822/2022 e nº 824/2022 enviou, apenas, os decretos e nestes não constam a compatibilidade da abertura de créditos adicionais especiais com a LDO.

Por sua vez, as Leis Municipais nº 830/2022; 839/2022; nº 842/2022; nº 844/2022; nº 845/2022; nº 847/2022;848/2022 e nº 850/2022 foram enviadas corretamente por meio do Sistema Aplic e, também, não estabeleceu em seu texto a compatibilidade da abertura de crédito adicional especial com a LDO.





5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

5.1) *A realização de abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação sem disponibilidade de recursos nas Fontes 500, 540, 621, 632, 700, 701 e 759 no montante de R\$ 5.427.791,17. - FB03*

De acordo com a análise efetuada no Quadro 1.3, do Anexo 01, deste Relatório Técnico, bem como na consulta sintética de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, constante no Sistema Aplic, verifica-se que não houve disponibilidade de recursos nas Fontes 500, 540, 621, 632, 700, 701 e 759 no total de R\$ 5.427.791,17.

6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

7) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

7.1) *Realização de abertura de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro sem disponibilidade de recursos na Fonte 599 foi no montante de R\$ 530.243,65. - FB03*

De acordo com a análise efetuada neste Relatório Técnico, bem como na consulta sintética de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro(Quadro 1.2, deste relatório) verifica-se que não houve disponibilidade de recursos na Fonte 599 no total de R\$ 530.243,65.

8) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 62.586.414,18**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 57.008.635,96**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.





4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2022**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 9.885.958,62	R\$ 9.885.958,62	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 402.267,84	R\$ 401.932,62	R\$ 335,22
Cota-Parte ITR	R\$ 726.343,24	R\$ 726.343,24	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 18.955,92	R\$ 18.955,92	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 4.609.984,99	R\$ 4.609.984,99	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 783.315,70	R\$ 783.315,70	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 783.315,70	R\$ 783.315,70	R\$ 0,00





Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

As transferências constitucionais referente a LC 176/2020(ADO25) informadas por meio do Sistema Aplic em comparação com os valores fornecidos pelo STN em seu *site* apresentou uma diferença no valor de R\$ 335,22, mas devido a baixa materialidade e relevância não será criada irregularidade, contudo recomenda-se que o Setor Contábil realize os registros das informações de modo exato.

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2018/2022, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 28.461.801,13	R\$ 28.451.149,72	R\$ 33.063.721,55	R\$ 38.277.211,31	R\$ 50.938.199,49
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 2.692.214,02	R\$ 1.514.907,76	R\$ 2.756.096,53	R\$ 2.928.514,57	R\$ 5.522.661,47
Receita de Contribuição	R\$ 990.697,68	R\$ 991.757,84	R\$ 961.491,90	R\$ 1.336.881,07	R\$ 1.985.180,12
Receita Patrimonial	R\$ 182.894,81	R\$ 68.900,64	R\$ 27.017,16	R\$ 185.365,98	R\$ 933.770,07
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 268.676,72	R\$ 168.792,51	R\$ 138.514,90	R\$ 135.477,11	R\$ 50.684,07
Transferências Correntes	R\$ 24.292.444,17	R\$ 25.631.958,34	R\$ 29.144.300,83	R\$ 33.685.510,23	R\$ 42.425.171,72
Outras Receitas Correntes	R\$ 34.873,73	R\$ 74.832,63	R\$ 36.300,23	R\$ 5.462,35	R\$ 20.732,04
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 287.284,49	R\$ 1.927.410,00	R\$ 1.930.510,75	R\$ 1.164.776,91	R\$ 8.921.432,81
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800.000,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.100,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 287.284,49	R\$ 1.927.410,00	R\$ 1.930.510,75	R\$ 1.164.776,91	R\$ 6.989.332,81





Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 28.749.085,62	R\$ 30.378.559,72	R\$ 34.994.232,30	R\$ 39.441.988,22	R\$ 59.859.632,30
DEDUÇÕES	-R\$ 2.826.091,53	-R\$ 3.015.265,87	-R\$ 3.197.843,03	-R\$ 4.488.861,99	-R\$ 4.992.986,02
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 25.922.994,09	R\$ 27.363.293,85	R\$ 31.796.389,27	R\$ 34.953.126,23	R\$ 54.866.646,28
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.377.108,65	R\$ 1.629.327,56	R\$ 1.578.215,74	R\$ 1.706.855,69	R\$ 2.141.989,68
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 27.300.102,74	R\$ 28.992.621,41	R\$ 33.374.605,01	R\$ 36.659.981,92	R\$ 57.008.635,96
Receita Tributária Própria	R\$ 2.692.214,02	R\$ 1.514.907,76	R\$ 2.751.198,44	R\$ 2.823.817,63	R\$ 5.520.879,67
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	9,45%	5,32%	8,32%	7,37%	10,83%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	8,26%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transfências Correntes" representaram em **2022** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 42.425.171,72, o que corresponde a 70,87% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 59.859.632,30.

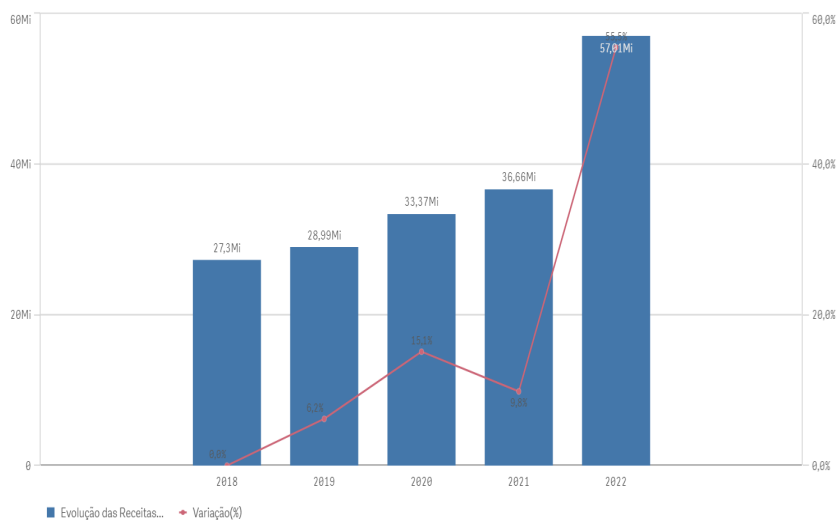
Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

GRÁFICO EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS





Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **10,83%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2018 a 2022, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	R\$ 87.352,79	R\$ 52.233,83	R\$ 54.371,74	R\$ 73.562,09	R\$ 135.990,62
IRRF	R\$ 484.008,26	R\$ 553.910,37	R\$ 517.389,64	R\$ 728.341,31	R\$ 1.915.085,07
ISSQN	R\$ 512.941,71	R\$ 478.276,30	R\$ 346.158,58	R\$ 609.538,28	R\$ 1.409.830,80
ITBI	R\$ 1.361.935,88	R\$ 256.056,27	R\$ 1.644.327,39	R\$ 1.153.990,56	R\$ 1.826.726,35
TAXAS	R\$ 113.235,67	R\$ 127.725,62	R\$ 77.055,01	R\$ 83.358,22	R\$ 138.895,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 3.524,72	R\$ 6.356,17	R\$ 15.505,32	R\$ 6.250,59	R\$ 17.652,56
DÍVIDA ATIVA	R\$ 111.248,21	R\$ 40.349,20	R\$ 96.390,76	R\$ 168.776,58	R\$ 75.869,18
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 17.966,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 830,05
TOTAL	R\$ 2.692.214,02	R\$ 1.514.907,76	R\$ 2.751.198,44	R\$ 2.823.817,63	R\$ 5.520.879,67

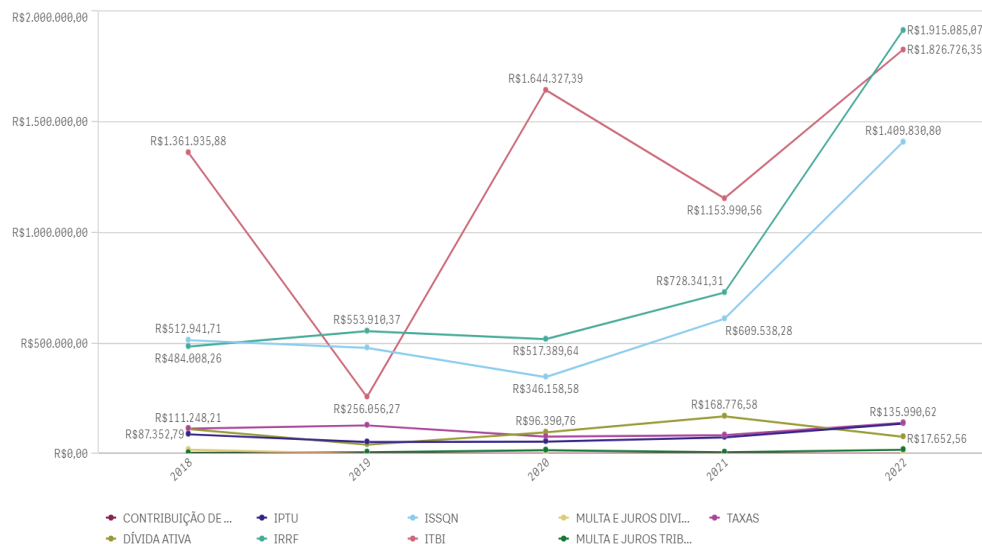
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA POR TRIBUTO





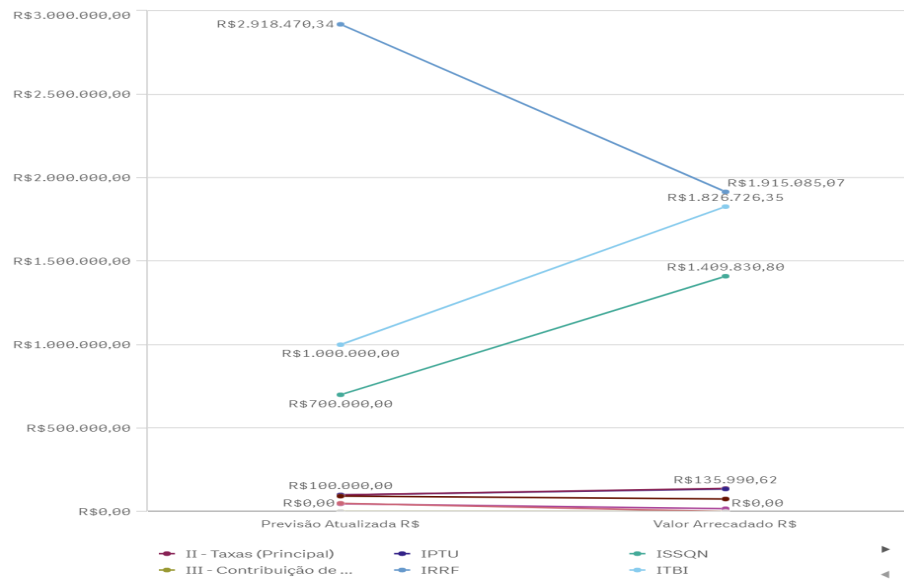
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2022 :

GRÁFICO COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA.

Valores Composição da Receita Tributária Própria



4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.





Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 59.859.632,30
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 42.425.171,72
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 6.989.332,81
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 49.414.504,53
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 10.445.127,77
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	17,44%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	82,55%

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

A autonomia financeira de **17,44%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,1744 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **82,55%**.

No ano de 2021 o índice de participação de receitas próprias foi de 14,59 %, sendo assim, revela que no ano de 2022 houve um aumento de receita própria, ensejando em uma diminuição do percentual de Dependência de Transferências do município.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2022:

Dependência de Transferência			
Descrição	2020	2021	2022
Percentual de Participação de Receitas Próprias	16,71%	14,59%	17,44%
Percentual de Dependência de Transferências	83,28%	85,40%	82,55%

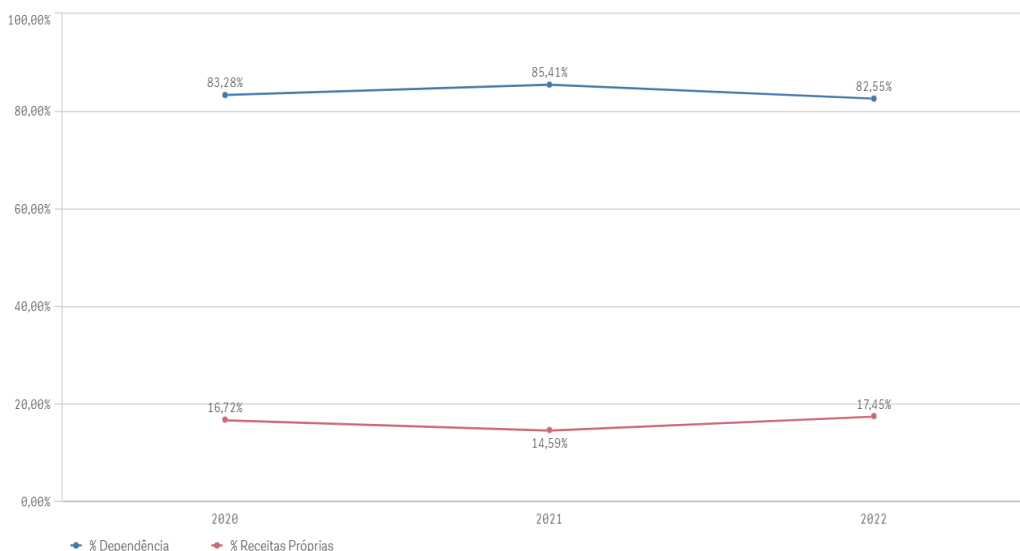
Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA DEPENDÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA





Série Histórica - Dependência Financeira



4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 68.262.629,87**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 50.628.174,68**, liquidado **R\$ 48.492.261,86** e pago **R\$ 48.038.233,06**.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2018/2022, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas correntes	R\$ 21.290.073,68	R\$ 22.239.484,03	R\$ 24.162.872,21	R\$ 30.752.905,56	R\$ 41.492.222,06
Pessoal e encargos sociais	R\$ 12.683.790,94	R\$ 13.632.243,16	R\$ 13.838.165,31	R\$ 16.152.488,66	R\$ 19.332.877,31
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 8.606.282,74	R\$ 8.607.240,87	R\$ 10.324.706,90	R\$ 14.600.416,90	R\$ 22.159.344,75
Despesas de Capital	R\$ 2.218.157,10	R\$ 2.814.904,07	R\$ 3.481.967,00	R\$ 3.486.469,35	R\$ 7.305.698,65





Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Investimentos	R\$ 1.717.001,48	R\$ 2.320.138,84	R\$ 2.703.982,43	R\$ 3.010.689,21	R\$ 6.865.370,97
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 501.155,62	R\$ 494.765,23	R\$ 777.984,57	R\$ 475.780,14	R\$ 440.327,68
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 23.508.230,78	R\$ 25.054.388,10	R\$ 27.644.839,21	R\$ 34.239.374,91	R\$ 48.797.920,71
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 1.174.043,45	R\$ 1.352.986,40	R\$ 1.340.203,09	R\$ 1.589.653,76	R\$ 1.830.253,97
Total das Despesas	R\$ 24.682.274,23	R\$ 26.407.374,50	R\$ 28.985.042,30	R\$ 35.829.028,67	R\$ 50.628.174,68
Variação - %		6,98%	9,76%	23,61%	41,30%

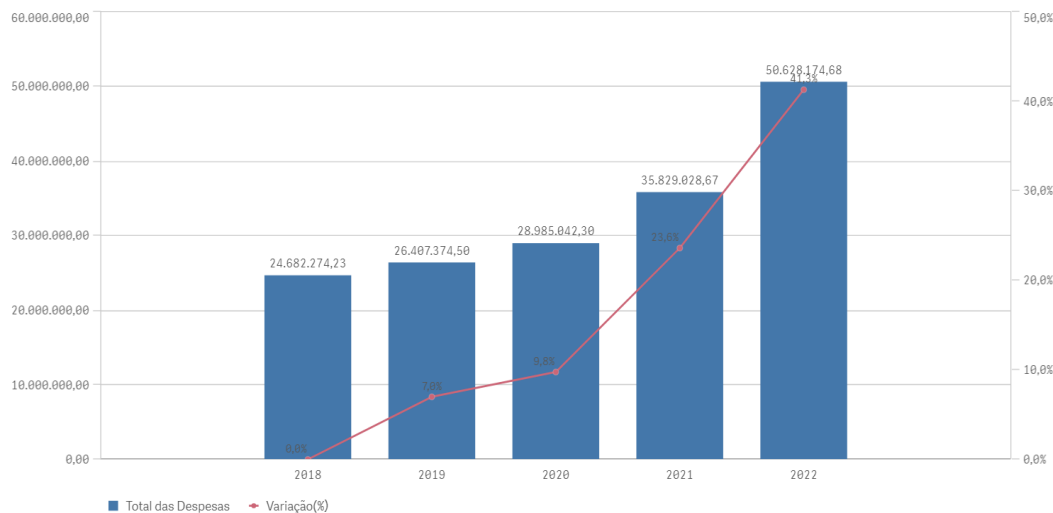
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em **2022** na composição da despesa orçamentária municipal foi a "Outras Despesas Correntes", totalizando o valor de R\$ 22.159.344,75, o que corresponde a 45,41% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 48.797.920,71.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.





5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2022** do Município de **SANTA TEREZINHA**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes efetuados pela equipe quanto a receitas (54.866.646,28) e/ou despesas (48.797.920,71):

5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	PA_RECEITA_LÍQUIDA_PREVISTA	R\$ 60.634.564,18
B	VA_RECEITA_LÍQUIDA_ARRECADADA	R\$ 54.866.646,28
QER	B/A	0,9048

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista - déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 54.751.806,83
B	VA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 50.938.199,49
QERC	B/A	0,9303

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 93,03% do valor estimado (frustração de receitas correntes).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receita_Capital	R\$ 10.398.757,35
B	VA_Total_Receita_Capital	R\$ 8.921.432,81
QRC	B/A	0,8579

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 85,79% do valor estimado (frustração de receitas de capital).





5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DA_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 66.354.043,65
B	VE_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 48.797.920,71
QED	B/A	0,7354

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada - economia orçamentária.

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DA_TOTAL_Despesas Correntes	R\$ 44.800.194,30
B	VE_TOTAL_Despesas Correntes - Executado	R\$ 41.492.222,06
QEDC	B/A	0,9261

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 92,61% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DA_TOTAL_Despesas Capital	R\$ 19.935.199,35
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 7.305.698,65
QDC	B/A	0,3664

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 36,64% do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA





A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 778.213,04
A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 44.346.583,78
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 42.035.908,09
QEOCO	(A+C)/B	1,0734

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 0,00
A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 8.921.432,81
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 7.305.556,81
QEOCA	(A+C)/B	1,2211





Indica que as receitas de capital superaram as despesas de capital (superávit de capital)

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

A	VA_Operações_Crédito	R\$ 1.800.000,00
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 7.305.698,65
REGRA DE OURO	A/B	0,2463

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2018 a 2022:

	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 25.080.317,69	R\$ 26.916.740,68	R\$ 30.986.683,86	R\$ 33.948.309,29	R\$ 53.268.016,59
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 22.765.683,65	R\$ 24.182.506,86	R\$ 26.638.424,44	R\$ 34.747.996,57	R\$ 49.341.464,90



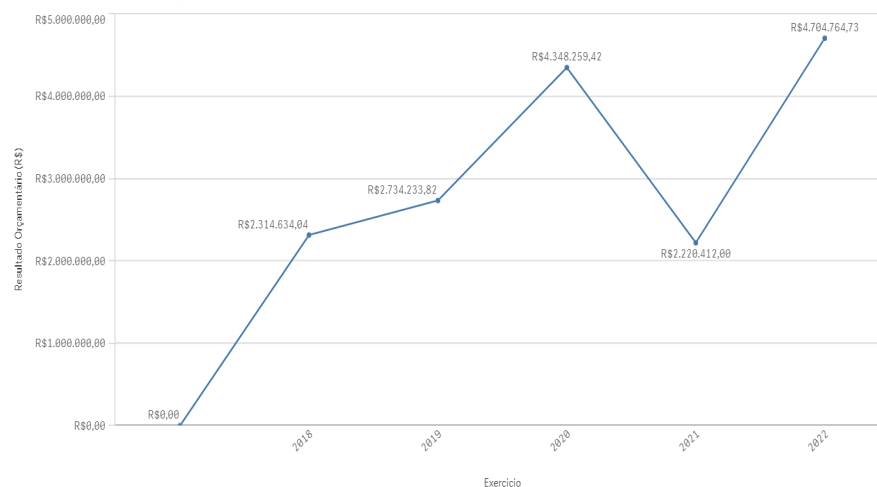


	2018	2019	2020	2021	2022
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.020.099,28	R\$ 778.213,04
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 2.314.634,04	R\$ 2.734.233,82	R\$ 4.348.259,42	R\$ 2.220.412,00	R\$ 4.704.764,73

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

GRÁFICO - SÉRIE HISTÓRICA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 49.341.464,90
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 53.268.016,59
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 778.213,04
QREO	(A+C)/B	1,0953

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada - superávit orçamentário de execução.





5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2022** do Município de **SANTA TEREZINHA**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 603.117,01**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 2.135.912,82**.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2022.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 11ª ed., pág. 624).





De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 13.431.591,60
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 1.846.243,36
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 602.489,51
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 2.135.912,82
QDF	(A-B)/(C+D)	4,2307

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 4,2307 de disponibilidade financeira.

Contudo, apresenta indisponibilidade financeira de R\$ 567.164,64 para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos 599, 659, 540, 700 e 759 comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º. DB99.

Dispositivo Normativo:

Não há dispositivo.

1.1) *Indisponibilidade financeira de R\$ 567.164,64 para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos 599, 659, 540, 700 e 759, comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º. - DB99*

Ao analisar a disponibilidade financeira por fonte de recursos (Quadro 5.2, Anexo 5), constatou-se a indisponibilidade financeira para suportar os restos a pagar inscritos nas fontes 599, 659, 540, 700 e 759, os valores de R\$ 60.053,07, 207,41, 391.390,98, 86.778,46 e 28.734,72, respectivamente.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR





Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUTADO	R\$ 50.628.174,68
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 2.589.941,62
QIRP	B/A	0,0511

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0511 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.1 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 13.431.591,60
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 4.584.645,69
QSF	A/B	2,9296

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 8.846.945,91, considerando todas as fontes de recursos.

As insuficiências financeiras nas fontes 599, 659, 540, 700 e 759 foram abordadas no item 5.2.1.1. QUOCIENTE.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE





O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 14.613.296,66
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 2.470.315,30
Liquidez Corrente	A/B	5,9155

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).





6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 43.672.890,78
A	DCL	-R\$ 7.277.141,26
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser





superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 43.672.890,78
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 1.800.000,00
QDPC	A/B	0,0412

Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 4,12% da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento, ou seja, o resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 43.672.890,78
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 440.327,68
QDDP	A/B	0,0100

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 1% da receita corrente líquida, ou seja, houve cumprimento do limite legal. (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida





no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012,

que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

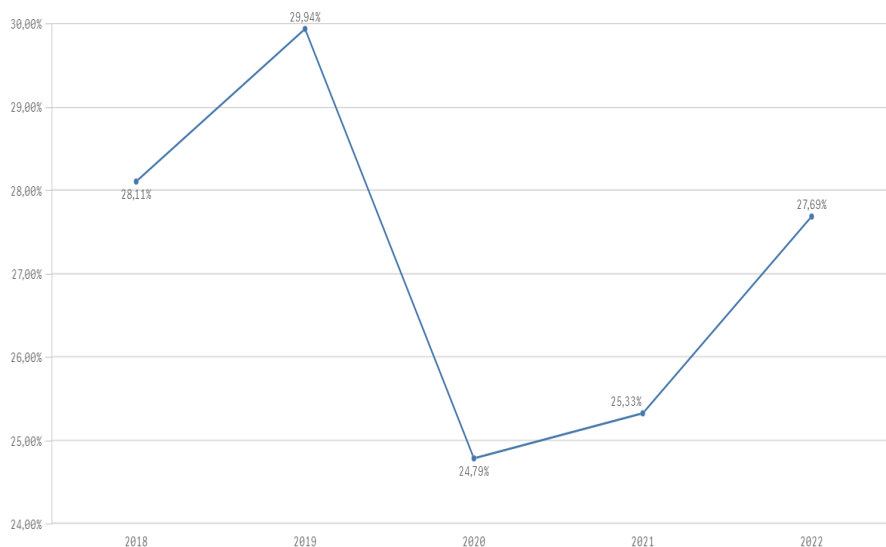
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2018/2022, indica que a administração municipal de vem **cumprindo** a exigência constitucional, salvo durante o exercício de 2020, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	28,11%	29,94%	24,79%	25,33%	27,69%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento ou descumprimento





desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

O percentual aplicado (27,69%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional nº 119/2022:

Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda se trata de **flexibilização da punição**, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R\$ 40.127,60
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	VALOR R\$
TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)	R\$ 40.127,60
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R\$ 849.614,92
(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E= D>=C;0;C-D)	R\$ 0,00

Relatório Contas de Governo 2020 e 2021

6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%,





destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

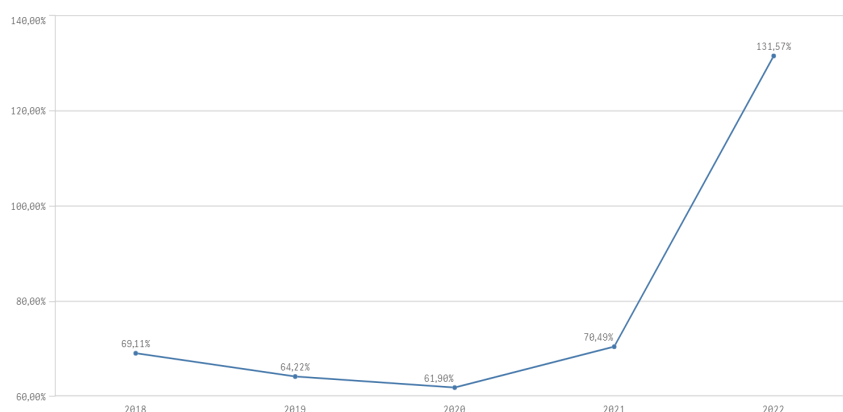
Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2018/2022, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	69,11%	64,22%	61,90%	70,49%	131,57%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:





1) FUNDEB 70%

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (131,57%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPs, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2018/2022, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	22,62%	25,71%	21,71%	24,42%	19,10%

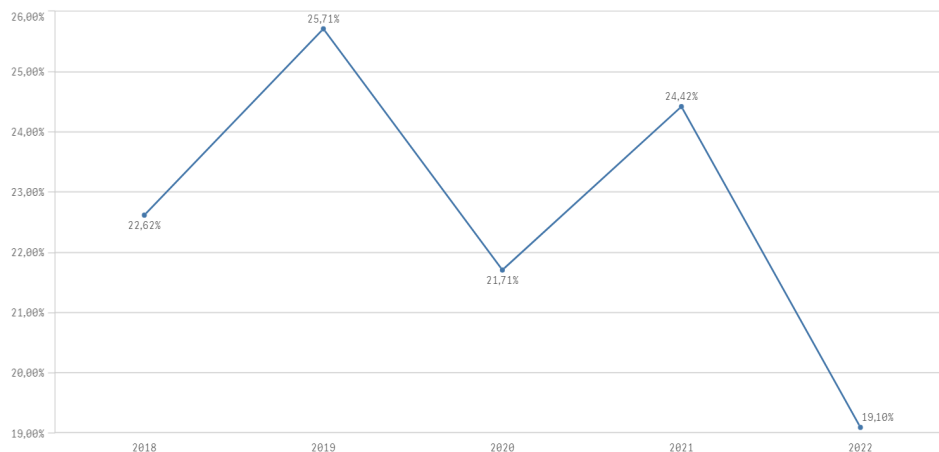
Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA APLICAÇÃO SAÚDE





Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

O percentual aplicado (19,10%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 20.288.241,04** , em **2022** , em despesas com pessoal, o que corresponde a 46,88% da Receita Corrente Líquida Ajustada (43.272.890,78), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).





6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, in verbis:

Portaria MTP nº 1.467/2022

(...)

Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

Da análise da previdência social dos servidores do Município **SANTA TEREZINHA**, verifica-se que esses estão vinculados ao (PREVIST), não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.





De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a Inadimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2022, conforme demonstrado no Apêndice "E" deste Relatório Técnico.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice "D", deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 03/07/2023, a inadimplência de contribuições previdenciárias referente ao Poder Executivo, conforme demonstrado a seguir:

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 111.473,70	R\$ 111.473,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 106.183,07	R\$ 106.183,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 111.751,56	R\$ 111.751,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 116.110,17	R\$ 116.110,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 117.308,82	R\$ 117.308,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 115.766,86	R\$ 115.766,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 115.628,89	R\$ 115.628,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 120.591,85	R\$ 120.591,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 113.744,95	R\$ 113.744,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 116.887,35	R\$ 116.887,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 116.299,70	R\$ 110.061,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 6.238,22
Dezembro	R\$ 118.168,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 118.168,76
13º Salário	R\$ 105.450,05	R\$ 89.677,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 15.772,96
TOTAL	R\$ 1.485.365,73	R\$ 1.345.185,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 140.179,94

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal

Competência	Valor Devido em R\$	Valor Recolhido em R\$	Encargos Monetários Pagos	Valor em R\$ (B-A)
-------------	---------------------	------------------------	---------------------------	--------------------





Janeiro	R\$ 111.474,84	R\$ 111.474,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 106.183,80	R\$ 106.183,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 111.754,04	R\$ 111.754,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 116.112,74	R\$ 116.112,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 117.294,73	R\$ 117.294,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 115.769,43	R\$ 115.769,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 115.631,45	R\$ 115.631,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 120.594,44	R\$ 120.594,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 113.747,38	R\$ 113.747,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 116.889,87	R\$ 116.889,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 116.925,31	R\$ 110.049,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 6.876,01
Dezembro	R\$ 118.568,97	R\$ 283,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 118.285,48
13º Salário	R\$ 105.434,53	R\$ 89.661,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 15.773,03
TOTAL	R\$ 1.486.381,53	R\$ 1.345.447,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 140.934,52

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

1) Assim, é possível concluir pela ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 140.179,94, relativos aos meses de novembro, dezembro e 13º. DA07.

Dispositivo Normativo:

Arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940

1.1) *Deixou de recolher as contribuições previdenciárias dos servidores, das competências de novembro e dezembro, no valor total de R\$ 140.179,94. - DA07*

Ao deixar de recolher as contribuições previdenciárias dos servidores, das competências de novembro, dezembro e 13º, no valor total de R\$ 140.179,94 a gestão deixou de atender o Arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

2) Assim, é possível concluir pela ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 140.934,52, relativos aos meses de novembro, dezembro e 13º. DA05.

Dispositivo Normativo:

Arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal

2.1) *Deixou de pagar ao RPPS às Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 140.934,52, relativos aos meses de novembro, dezembro e 13º, do exercício de 2022. - DA05*

Ao deixar de pagar ao RPPS às Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 140.934,52, relativos aos meses de novembro, dezembro e 13º, do exercício de 2022, a gestão desrespeitou o Arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal.





6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a existência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.

Consulta Acordo de Parcelamento

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Dados da Consulta

Ente: Município de Santa Terezinha

Situação do Acordo: Todos

✓ Não sou um robô

Consultar Car

Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Acordos de Parcelamento Natureza do Acordo
00020/2010	Outros Critérios	Quitado	Antigo
00022/2010	Outros Critérios	Quitado	Antigo
00329/2016	Contribuição Patronal	Repactuado	Novo
01056/2016	Contribuição Patronal	Repactuado	Novo
01752/2017	Contribuição Patronal (200 meses)	Aceito	Novo
01753/2017	Contribuição dos Segurados (200 meses)	Aceito	Novo
02300/2017	Contribuição Patronal	Aceito	Novo
02312/2017	Contribuição Patronal (200 meses)	Aceito	Novo

Consulta, em 03/07/2023, ao Sistema CADPREV (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>)

1) Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a adimplência das parcelas dos Acordos de Parcelamentos, devidas pela Prefeitura Municipal ao RPPS, da relação logo a seguir:

Acordo de Parcelamento nº 1752/2017(lei autorizativa 683/2017); Acordo de Parcelamento nº 1753/2017(lei autorizativa 683/2017); Acordo de Parcelamento nº 2300/2017(lei autorizativa 701/2017) e Acordo de Parcelamento nº 2312/2017(lei autorizativa 683/2017).

6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 03/07/2023, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se





que o Município de Santa Terezinha encontra-se IRREGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária, conforme pode-se observar na "Figura" logo a seguir:

CRP

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

⚠ Último CRP: nº 989197-209965, emitido em 24/05/2022, vigente até 20/11/2022.

✖ Ente com irregularidades. CRP não emitido. [Clique aqui e veja o Extrato](#)

CRPs do Município de Santa Terezinha/MT (Regime Próprio)

Emissão	Validade	Cancelamento
24/05/2022 18:16:25	20/11/2022	
25/11/2021 09:37:21	24/05/2022	
29/05/2021 06:49:04	25/11/2021	
20/07/2018 14:58:49	16/01/2019	
27/04/2015 16:19:07	24/10/2015	
15/07/2014 12:15:14	11/01/2015	
26/12/2013 15:37:00	24/06/2014	
11/03/2013 17:20:04	07/09/2013	
10/01/2012 15:15:15	08/07/2012	
05/07/2011 16:03:45	01/01/2012	
30/12/2010 11:17:45	28/06/2011	
29/06/2010 09:17:01	26/12/2010	
29/09/2009 11:40:22	28/03/2010	
20/03/2009 16:08:38	16/09/2009	
18/12/2008 14:57:35	18/03/2009	

Consulta, em 03 de julho de 2023, ao Sistema CADPREV (
<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>)

1) O Regime de Previdência não possui Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) emitido pelo MPAS. LB05.

Dispositivo Normativo:

art. 7º, Lei nº 9.717/98 e a Portaria MPS nº 204/08.

1.1) Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária válido. - LB05

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 14/06/2023, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência, constatou-se que o Município de Santa Terezinha, encontra-se IRREGULAR, pois não possui Certificado de Regularidade Previdenciária, válido, conforme pode-se observar na "Figura" logo a seguir:





CRP

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

⚠ Último CRP: nº 989197-209965, emitido em 24/05/2022, vigente até 20/11/2022.

✖ Ente com irregularidades. CRP não emitido. [Clique aqui e veja o Extrato](#)

CRPs do Município de Santa Terezinha/MT (Regime Próprio)

Emissão	Validade	Cancelamento
24/05/2022 18:16:25	20/11/2022	
25/11/2021 09:37:21	24/05/2022	
29/05/2021 06:49:04	25/11/2021	
20/07/2018 14:58:49	16/01/2019	
27/04/2015 16:19:07	24/10/2015	
15/07/2014 12:15:14	11/01/2015	
26/12/2013 15:37:00	24/06/2014	
11/03/2013 17:20:04	07/09/2013	
10/01/2012 15:15:15	08/07/2012	
05/07/2011 16:03:45	01/01/2012	
30/12/2010 11:17:45	28/06/2011	
29/06/2010 09:17:01	26/12/2010	
29/09/2009 11:40:22	28/03/2010	
20/03/2009 16:08:38	16/09/2009	
18/12/2008 14:57:35	18/03/2009	

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2018/2022, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2018	2019	2020	2021	2022
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	50,84%	52,91%	49,78%	49,68%	46,88%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,68%	3,11%	2,82%	2,63%	2,55%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	53,52%	56,02%	52,60%	52,31%	49,43%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

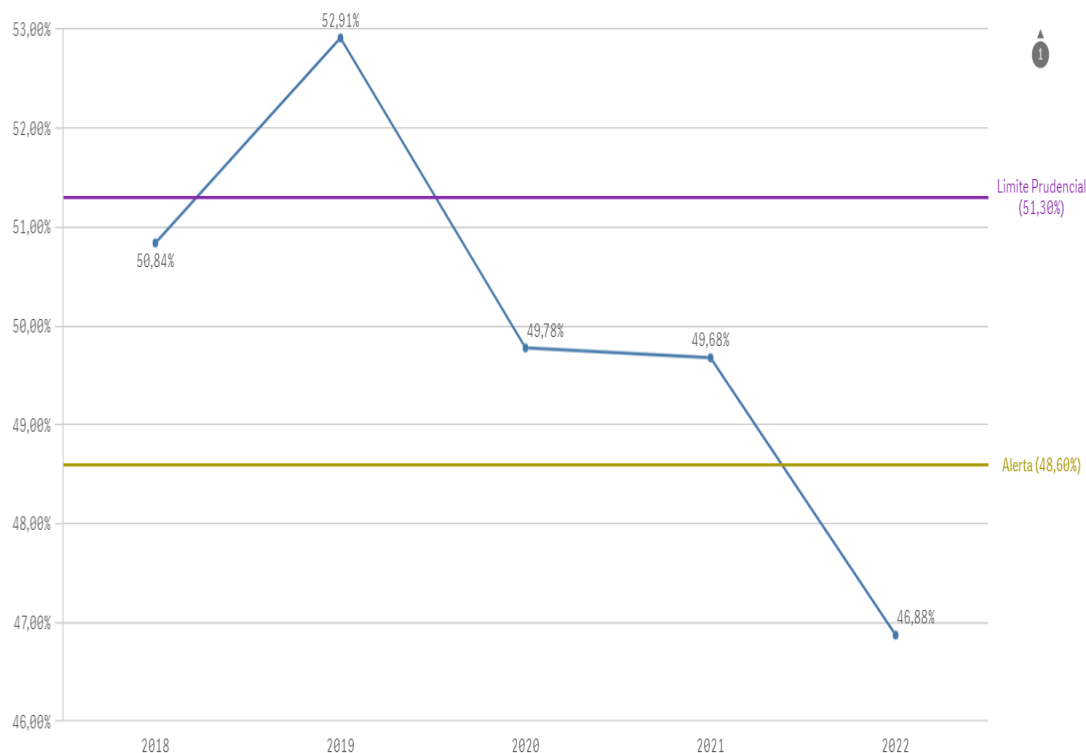




GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA LIMITES DE PESSOAL - LRF

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 20.288.241,04, que correspondeu a 46,88% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.





1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de **SANTA TEREZINHA**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de 7.591 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2018/2022 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2018	2019	2020	2021	2022
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,97%	6,41%	7,01%	7,00%	6,94%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:





- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
- b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
- d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão,





renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à





Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 e 2022:

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 35.495.205,01	R\$ 30.577.678,38	R\$ 1.764.880,94	91,11%
2022	R\$ 48.087.203,15	R\$ 42.498.422,41	R\$ 824.053,62	90,09%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2022:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 48.087.203,15
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 42.498.422,41
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 824.053,62
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,9009

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág. 61).*





7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para **2022** é de 328.900,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 6.072.596,08, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

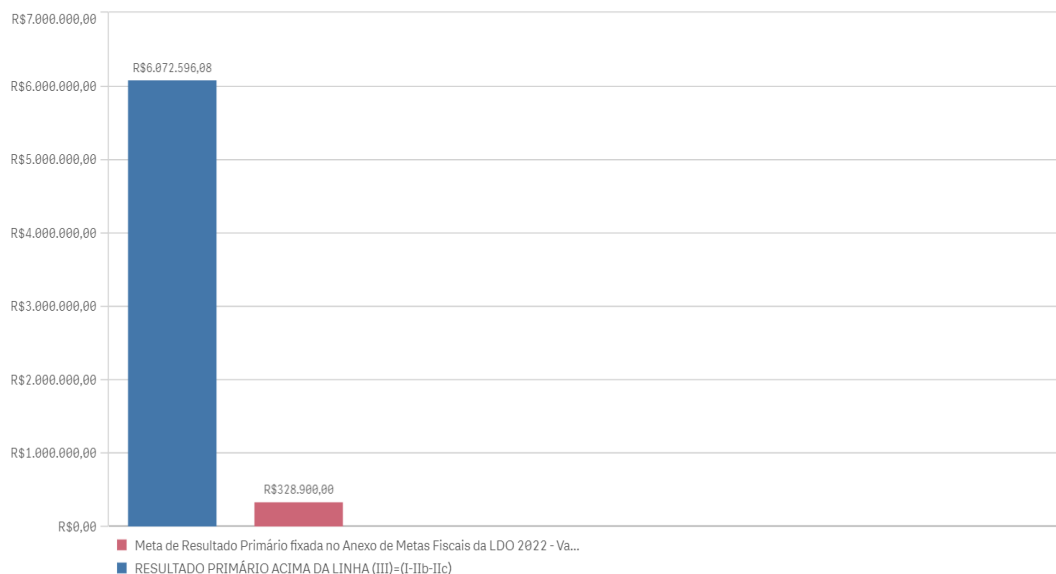
Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

GRÁFICO





Resultado Primário



Apesar do cumprimento da meta de resultado primário, demonstrando que houve um esforço fiscal para a diminuição do estoque da dívida pública, cabe o alerta para o evidente mau planejamento da meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que previu um superávit de R\$ 328.900,00 em contrapartida a um resultado primário obtido de R\$ 6.072.596,08, evidenciando que a meta estabelecida na LDO/2022 foi mal dimensionada pela Administração.

Assim, sugere-se ao Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando-as com as peças de planejamento.

1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e





demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2022:

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, § 4º, da LRF

1.1) *Deixou de avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF - DB08*

Deixou de avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF.

A constatação da não realização das audiências foi baseada na ausência de documentos comprobatórios no site da Prefeitura e de remessa junto ao Sistema Aplic, conforme pode ser observado nas "Figuras" logo a seguir:

https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicacoes/audiencia-publica/

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA-MT

Administração O Município Turismo Publicações Notícias

Todas as Publicações de: Audiência Pública

Edital de Convocação para Audiência Pública

POR PREFEITURA | NOV 11, 2022 | AUDIÊNCIA PÚBLICA, EDITAIS, PUBLICAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, por meio de edital abaixo, informa que realizará audiência pública, no dia 17 de novembro, às 10h, e convida toda a população e a comunidade em geral a participar da **Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2023**.

A audiência será realizada na Câmara Municipal, localizada na rua 23, S/Nº, Centro. Confira abaixo todas as informações no Edital de Convocação para Audiência Pública e participe!

[EDITAL-DE-PUBLICACAO-AUDIENCIA-PUBLICA-2023-1](#)

DOWNLOAD

Fonte: <https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicacoes/audiencia-publica/>

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA :: CNPJ: 15031669000118 :: [Consulta aos Documentos da LRF]

Sistema Pgças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Consulta aos Documentos da LRF

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta Termo de Alerta Limites LRF Painel de Prazos e Envios

Cód.Documento	Exercício Documento	Código Tipo Descrição	Comp.Documento
w000000001/2022	2022	107 Anexos do RREO Relatório Resumido de Execução Orçamentária	1º Bimestre
w000000002/2022	2022	107 Anexos do RREO Relatório Resumido de Execução Orçamentária	2º Bimestre
w000000003/2022	2022	108 Anexos da RGF Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo	1º Quadrimestre

Fonte: Sistema Aplic





Importante Ressaltar que o Gestor informou por meio do documento digital nº 197465/2023, pag. 42, que realizou as audiências públicas e reconheceu que as mesmas não foram enviadas via Sistema Aplic, entretanto, não encaminhou as comprovações.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de **2022**. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

QUADRO - Modelo APLIC (APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas)





Competência	Prazo	↑ Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em at...	Controlp
PPA	03/01/2022		29/12/2021 09:54:25	29/12/2021 09:54:25	ENVIADO NO PRAZO		1
LDO	25/01/2022		30/12/2021 08:45:55	30/12/2021 08:45:55	ENVIADO NO PRAZO		1
LOA	07/02/2022		10/01/2022 15:01:27	10/01/2022 15:01:27	ENVIADO NO PRAZO		1
Peças de Planejamento			15/01/2022 20:23:09	29/11/2022 09:44:04	ENVIADO NO PRAZO		0
Carga Inicial	25/03/2022		19/05/2022 16:12:14	01/12/2022 14:47:32	ENVIADO FORA DO PRAZO	55	0
Janeiro	11/04/2022		24/05/2022 01:01:16	09/12/2022 10:23:37	ENVIADO FORA DO PRAZO	43	0
Fevereiro	25/04/2022		24/05/2022 02:13:00	21/12/2022 10:27:08	ENVIADO FORA DO PRAZO	29	0
Março	27/05/2022		24/05/2022 11:32:58	21/12/2022 18:05:39	ENVIADO NO PRAZO		0
Abril	27/06/2022		17/06/2022 18:02:11	25/01/2023 10:09:22	ENVIADO NO PRAZO		0
Maior	25/07/2022		30/01/2023 21:27:05	30/01/2023 21:27:05	ENVIADO FORA DO PRAZO	189	0
Junho	26/08/2022		01/02/2023 20:35:43	01/02/2023 20:35:43	ENVIADO FORA DO PRAZO	159	0
Julho	26/09/2022		03/02/2023 19:31:17	03/02/2023 19:31:17	ENVIADO FORA DO PRAZO	130	0
Agosto	25/10/2022		06/02/2023 17:08:23	06/02/2023 17:08:23	ENVIADO FORA DO PRAZO	104	0
Setembro	25/11/2022		07/02/2023 18:29:34	07/02/2023 18:29:34	ENVIADO FORA DO PRAZO	74	0
Outubro	26/12/2022		09/02/2023 16:07:55	09/02/2023 16:07:55	ENVIADO FORA DO PRAZO	45	0
Novembro	27/01/2023		14/02/2023 17:58:42	14/02/2023 17:58:42	ENVIADO FORA DO PRAZO	18	0
Dezembro	27/02/2023		17/04/2023 14:31:19	10/05/2023 11:32:17	ENVIADO FORA DO PRAZO	49	0
Encerramento	08/03/2023		10/05/2023 14:02:16	10/05/2023 14:02:16	ENVIADO FORA DO PRAZO	63	0
Contas de Governo	17/04/2023		05/06/2023 09:09:37	05/06/2023 09:09:37	ENVIADO FORA DO PRAZO	49	2

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012. MB02.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012

1.1) Deixou o Chefe do Poder Executivo de encaminhar ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012. - **MB02**

Ao enviar a Prestação de Contas Anuais, em 05/06/2023, o Chefe do Poder Executivo deixou de encaminhar ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

art. 49 da LRF.

2.1) Deixou o Chefe do Poder Executivo de colocar suas Contas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF. - **DB08**

O Poder Executivo deixou de colocar suas Contas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, dessa forma agiu em desconformidade com o art. 49 da LRF.

Importante dizer que o Controlador Interno por meio do seu parecer informou que as Contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal de Santa Terezinha e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme art. 49 da LRF.(doc. digital nº 197465/2023, pag. 42)

Contudo, o Gestor e o Controlador Interno não encaminharam comprovação da publicação e do recebimento das Contas pela Câmara Municipal.





9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			

Sistema Control-P

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	-------------	---------	------------	--------------	---------------------





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021	411671/2021	73/2022	13/09/2022	<p>I) envie corretamente os registros e/ou as demonstrações contábeis por meio do sistema Aplic, de modo a não ocorrerem apontamentos indevidos nos exercícios subsequentes; II) realize, dentro do prazo legal, os repasses e recolhimentos das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, a fim de não ocasionar o pagamento de juros e multa por atraso; III) publique na íntegra as peças de planejamento no Portal Transparência do Município e faça constar nas publicações em diário oficial o endereço eletrônico onde os anexos poderão ser consultados, nos termos do art. 48, inciso II, § 1º, da Lei Complementar 101/2000; IV) aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em estrita observância ao artigo 43, da Lei 4.320/64 e ao art. 167, inciso II, da Constituição da República; V) abstenha-se de inserir na Lei Orçamentária Anual a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição da República.</p>	<p>I) atendido; II) Não atendido, pois há neste relatório irregularidade sobre este tema; III) não atendido, pois os anexos não foram publicados; IV) Não atendido, pois existe irregularidade sobre o tema neste relatório; V) Não atendido, pois existe irregularidade sobre o tema neste relatório.</p>
				<p>I) proceda, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), ao controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando, em caso de constatação de queda das receitas estimadas ou mesmo de elevação dos gastos, medidas efetivas à luz da prescrição do artigo 9º da LRF, a fim de se garantir não só o cumprimento dos limites constitucionais e legais referentes à educação, como também em relação à pessoal, saúde, remuneração dos profissionais do magistério e aos repasses ao Poder Legislativo; II) observe e cumpra o limite previsto no artigo 29-A, I, da CF, ao promover os repasses do duodécimo ao Poder Legislativo Municipal, e considere no cálculo da Receita Base, somente as receitas efetivamente realizadas, nos</p>	





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	100005/2020	182/2021	23/11/2021	<p>termos do caput do artigo 29-A da CF; III) adote providências efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico a este Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto no artigo 146, §§ 1º e 2º, c/c os artigos 154 e 175, todos da Resolução nº 14/2007, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN, a fim de evitar o comprometimento ou mesmo a inviabilização das atividades do controle externo; IV) realize, à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do artigo 1º, da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no artigo 167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei nº 4.320/1964; V) abstenha de prever autorização na LOA/2019 para realocação mediante transposição, remanejamento ou transferência, em observância ao disposto no § 8º do artigo 165, c/c o inciso VI do artigo 167, ambos da CF; VI) proceda ao registro contábil correto do Balanço Patrimonial, especialmente no que tange aos valores das provisões matemáticas para avaliação atuarial, nos termos dos incisos VI e VII do §1º do artigo 3º a Portaria nº 464/2018 do Ministério da Previdência; VII) reformule o plano de amortização do déficit atuarial na próxima reavaliação atuarial, prevendo alíquotas finais suplementares factíveis, e que possibilite o cumprimento do artigo 54, II, da Portaria nº 464/2018 do Ministério da Fazenda, regulamentado pelo artigo 9º da Instrução Normativa nº 07 do Ministério da Economia; e, VIII) implemente o estudo de viabilidade orçamentária e financeira, a fim de verificar a efetividade do Plano de</p>	<p>I) atendido; II) Atendido; III) Não atendido, pois encaminhou diversos documentos com atraso; IV) não atendeu, pois consta neste relatório irregularidade sobre o tema; V) Não atendido, pois existe irregularidade sobre o tema neste relatório; VI) Atendido; VII) atendido, pois as alíquotas finais de suplementação nas avaliações dos exercícios de 2021 e 2022 foram de 3,33% e 10,30%, respectivamente; VIII a) não atendido, pois o plano não contemplou se os limites da LRF serão respeitados e b) atendido, pois houve menos dependência da Transferências Correntes, pois passou de 8,32%, em 2020, para 17,44%, em 2022.</p>





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				Amortização do Déficit Atuarial estabelecido para o RPPS; e, b) recomende ao Chefe do Poder Executivo que elabore e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município, visto que as Transferências Correntes no exercício de 2020 corresponderam a 83,28% do total da receita arrecadada, sobre o qual as receitas tributárias próprias representaram apenas 8,32%.	

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo de Santa Terezinha-MT que: Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município, compatibilizando-as com as peças de planejamento, em decorrência da análise da meta de resultado primário apresentada nesta análise técnica preliminar, no Tópico 7.1.

11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito do Município de **SANTA TEREZINHA** - exercício **2022**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:





THIAGO CASTELLAN RIBEIRO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) DA05 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_05. Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

1.1) *Deixou de pagar ao RPPS às Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 140.934,52, relativos aos meses de novembro, dezembro e 13º, do exercício de 2022.* - Tópico - 6.4.1.1.1. **ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS**

2) DA07 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_07. Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168-A do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

2.1) *Deixou de recolher as contribuições previdenciárias dos servidores, das competências de novembro e dezembro, no valor total de R\$ 140.179,94.* - Tópico - 6.4.1.1.1. **ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS**

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *Deixou de avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF* - Tópico - 7.2. **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS**

3.2) *Deixou o Chefe do Poder Executivo de colocar suas Contas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF.* - Tópico - 8.1. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE**

4) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) *Indisponibilidade financeira de R\$ 567.164,64 para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos 599, 659, 540, 700 e 759, comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º.* - Tópico - 5.2.1.1. **QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *A realização de abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação sem disponibilidade de recursos nas Fontes 500, 540, 621, 632, 700, 701 e 759 no montante de R\$ 5.427.791,17.* - Tópico - 3.1.3.1. **ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.2) *Realização de abertura de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro sem disponibilidade de recursos na*





Fonte 599 foi no montante de R\$ 530.243,65. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6) FB09 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_09. Abertura de crédito adicional especial incompatível com o PPA e a LDO (art. 5º, caput, da Lei Complementar 101/2000).

6.1) Houve abertura de crédito adicional especial que não foi assegurada a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF). - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

7.1) Consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro contrariando o art. 165, §8º, CF/1988, por ferir o Princípio Constitucional da exclusividade. - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

8) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

8.1) A LOA não respeitou as diretrizes da Lei Municipal nº 796/2021. - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

8.2) Desrespeitou o Princípio Constitucional da exclusividade ao fazer constar na LOA autorização de abertura de créditos adicionais com base em emendas parlamentares. - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

9) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

9.1) Deixou a LDO de estabelecer as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal. - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

10) LB05 RPPS_GRAVE_05. Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo MPS, ou com a falta de esclarecimentos sobre o motivo da suspensão (art. 8º da ON MPS/SPS nº 02/2009; Portaria MPS 204/2008).

10.1) Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária válido. - Tópico - 6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

11) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

11.1) Deixou o Chefe do Poder Executivo de encaminhar ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012. - Tópico - 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Em Cuiabá-MT, 4 de Agosto de 2023.

RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - EXERCÍCIO 2022

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
Coordenadoria de Assuntos Indígenas	R\$ 59.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
Creche e Pre-escola	R\$ 4.136.651,21	R\$ 2.325.200,52	R\$ 1.425.359,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.286.483,00	R\$ 6.600.728,20	59,56%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 410.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219.592,81	R\$ 238.407,19	-41,85%
Departamento de Esportes e Lazer	R\$ 445.000,00	R\$ 171.177,99	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.073,20	R\$ 619.104,79	39,12%
FUNC. CONTRATADOS	R\$ 989.900,00	R\$ 36.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 626.270,26	R\$ 484.629,74	-51,04%
FUNCIONARIO CONTRATADOS	R\$ 8.127.399,38	R\$ 551.620,18	R\$ 6.815.298,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.990.590,75	R\$ 12.503.727,42	53,84%
FUNDEB- Fundo de Manut. Desenvol. Educ. Basica	R\$ 4.294.000,00	R\$ 2.387.817,61	R\$ 669.042,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.208.015,77	R\$ 6.142.844,47	43,05%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Fundo de Assistencia Social	R\$ 2.334.900,00	R\$ 323.768,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697.938,23	R\$ 1.960.729,84	-16,02%
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 8.360.334,17	R\$ 3.255.465,09	R\$ 6.586.363,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.451.504,09	R\$ 15.750.658,90	88,39%
GABINETE DA PRESIDENCIA	R\$ 1.440.000,00	R\$ 592.692,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293.687,83	R\$ 1.739.004,59	20,76%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 3.335.450,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.335.450,00	0,00%
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.346.400,00	R\$ 329.556,65	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 628.717,75	R\$ 1.077.238,90	-19,99%
Gabinete do Secretario	R\$ 2.032.000,00	R\$ 430.974,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178.987,29	R\$ 2.283.986,71	12,40%
Gabinete do Secretario	R\$ 353.000,00	R\$ 113.400,00	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.510,00	R\$ 526.890,00	49,26%
Gabinete do Secretario	R\$ 1.049.501,91	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 410.148,39	R\$ 859.353,52	-18,11%
Gabinete do Secretario	R\$ 635.000,00	R\$ 244.496,56	R\$ 560.383,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.583,38	R\$ 1.332.296,38	109,81%
Gabinete do Secretario	R\$ 2.050.000,00	R\$ 1.369.711,45	R\$ 93.912,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198.475,16	R\$ 3.315.148,51	61,71%
Gabinete do Secretario	R\$ 1.814.263,33	R\$ 596.782,10	R\$ 393.486,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356.594,05	R\$ 2.447.938,05	34,92%
Gabinete do Secretario	R\$ 1.940.000,00	R\$ 3.004.772,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.473,99	R\$ 4.910.298,40	153,10%
Junta Serviço Militar - JSM	R\$ 48.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.692,62	R\$ 49.307,38	2,72%
UCI - Unidade de Controle Interno	R\$ 160.000,00	R\$ 31.737,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.436,34	R\$ 176.300,66	10,18%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
	R\$ 45.360.800,00	R\$ 15.831.172,03	R\$ 17.025.846,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.863.774,91	R\$ 66.354.043,65	
Intraorçamentários								
Coordenadoria de Assuntos Indígenas	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
Departamento de Esportes e Lazer	R\$ 13.000,00	R\$ 7.414,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.414,00	57,03%
FUNC. CONTRATADOS	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDEB- Fundo de Manut. Desenvol. Educ. Basica	R\$ 561.000,00	R\$ 114.760,00	R\$ 46.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.500,00	R\$ 699.260,00	24,64%
Fundo de Assistencia Social	R\$ 52.100,00	R\$ 7.630,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.100,00	R\$ 54.630,00	4,85%
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 474.000,00	R\$ 76.069,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.200,00	R\$ 586.869,00	23,81%
GABINETE DA PRESIDENCIA	R\$ 50.000,00	R\$ 16.610,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.230,97	R\$ 48.379,21	-3,24%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
Gabinete do Prefeito	R\$ 22.000,00	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 22.750,00	3,40%
Gabinete do Secretário	R\$ 75.000,00	R\$ 36.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 229,21	R\$ 111.620,79	48,82%
Gabinete do Secretário	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.382,59	R\$ 23.117,41	54,11%
Gabinete do Secretário	R\$ 17.000,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.100,00	30,00%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Gabinete do Secretário	R\$ 25.000,00	R\$ 7.530,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.530,00	30,12%
Gabinete do Secretário	R\$ 170.000,00	R\$ 26.767,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.341,76	R\$ 172.425,24	1,42%
Gabinete do Secretário	R\$ 70.000,00	R\$ 15.183,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.183,00	21,69%
Junta Serviço Militar - JSM	R\$ 7.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173,14	R\$ 8.326,86	18,95%
UCI - Unidade de Controle Interno	R\$ 16.000,00	R\$ 4.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 579,29	R\$ 19.980,71	24,87%
	R\$ 1.569.200,00	R\$ 317.723,18	R\$ 143.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.836,96	R\$ 1.908.586,22	
TOTAL	R\$ 46.930.000,00	R\$ 16.148.895,21	R\$ 17.169.346,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.985.611,87	R\$ 68.262.629,87	45,45%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente





Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 344.991,62	R\$ 344.829,35	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 5.669,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 92.892,72	R\$ 92.892,72	R\$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 33.850,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 530.243,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 530.243,65	R\$ 530.243,65
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.354,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 23.479,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 494.739,75	R\$ 494.739,15	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 67.566,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 24.995,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 5.612,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 478.871,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 17.876,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 2.827,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 261.376,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 361.204,01	R\$ 361.204,01	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 18.144.372,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 20.891.925,50	R\$ 1.823.908,88	R\$ 530.243,65
		R\$ 20.891.925,50	R\$ 1.823.908,88	R\$ 530.243,65

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 23.917.960,49	R\$ 27.667.383,56	R\$ 3.749.423,07	R\$ 4.008.475,27	R\$ 259.052,20
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.627.634,56	R\$ 627.634,56	R\$ 1.432.042,63	R\$ 804.408,07
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 179.058,48	R\$ 182.187,82	R\$ 3.129,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 0,00	R\$ 29.183,18	R\$ 29.183,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 103.956,40	R\$ 72.620,30	-R\$ 31.336,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 0,00	R\$ 470,63	R\$ 470,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.952.592,73	R\$ 253.170,54	-R\$ 1.699.422,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 180.000,00	R\$ 261.807,73	R\$ 81.807,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 558.553,00	R\$ 1.088.611,19	R\$ 530.058,19	R\$ 195.380,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.661.867,56	R\$ 3.080.630,57	R\$ 1.418.763,01	R\$ 1.073.693,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 20.097,71	R\$ 20.097,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 705.515,12	R\$ 2.259.335,28	R\$ 1.553.820,16	R\$ 1.709.440,00	R\$ 155.619,84
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 250.000,00	R\$ 20.017,33	-R\$ 229.982,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 1.751.208,86	R\$ 1.751.208,86	R\$ 3.450.000,00	R\$ 1.698.791,14
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 150.000,00	R\$ 133.029,44	-R\$ 16.970,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 39.780,00	R\$ 43.758,00	R\$ 3.978,00	R\$ 3.978,00	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 26,22	R\$ 26,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 4.922.585,57	R\$ 733.217,92	-R\$ 4.189.367,65	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.668.579,05	R\$ 6.007.206,22	R\$ 3.338.627,17	R\$ 5.432.635,28	R\$ 2.094.008,11
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 515.159,83	R\$ 515.159,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 0,00	R\$ 76.743,05	R\$ 76.743,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00





FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,00	R\$ 1.781,12	R\$ 1.781,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 290.000,00	R\$ 474.946,63	R\$ 184.946,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 1.826.412,45	R\$ 1.826.412,45	R\$ 1.796.150,00	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 0,00	R\$ 132.100,00	R\$ 132.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.013.101,60	R\$ 2.009.276,45	-R\$ 3.825,15	R\$ 215.911,81	R\$ 215.911,81
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 3.017.950,00	R\$ 3.509.164,61	R\$ 491.214,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 318.500,00	R\$ 231.454,76	-R\$ 87.045,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 46.930.000,00	R\$ 57.008.635,96	R\$ 10.078.635,96	R\$ 19.517.705,99	R\$ 5.427.791,17
		R\$ 46.930.000,00	R\$ 57.008.635,96	R\$ 10.078.635,96	R\$ 19.517.705,99	R\$ 5.427.791,17

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 7.033.475,55
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.627.577,61
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 10.115,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 718.044,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.024.435,34
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 544.967,59
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 20.430,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 24.995,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 234.833,66
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 20.000,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 250.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 459.753,12
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 8.000,00
		R\$ 11.976.626,87
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.008.475,27
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.432.042,63
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 195.380,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.073.693,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.709.440,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 3.450.000,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 3.978,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 200.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 5.432.635,28
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 215.911,81
		R\$ 17.721.555,99
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 1.796.150,00
		R\$ 1.796.150,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 344.829,35
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 92.892,72
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 530.243,65
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 494.739,15
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 361.204,01
		R\$ 1.823.908,88
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 33.318.241,74

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.





Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00799/2021	01570/2022	R\$ 274.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 274.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01574/2022	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01576/2022	R\$ 93.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01577/2022	R\$ 466.748,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 466.748,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01578/2022	R\$ 447.570,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447.570,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01579/2022	R\$ 367.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 367.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01580/2022	R\$ 261.794,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 261.794,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01581/2022	R\$ 460.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01582/2022	R\$ 1.006.495,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006.495,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01584/2022	R\$ 593.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 593.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01589/2022	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01590/2022	R\$ 524.733,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 524.733,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01591/2022	R\$ 497.999,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 497.999,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01596/2022	R\$ 430.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01598/2022	R\$ 215.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01599/2022	R\$ 82.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01602/2022	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01607/2022	R\$ 1.373.267,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.373.267,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
00799/2021	01609/2022	R\$ 75.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01611/2022	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01615/2022	R\$ 2.027.940,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.027.940,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01620/2022	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01638/2022	R\$ 56.340,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.340,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2021	01646/2022	R\$ 19.377,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.377,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00805/2022	01588/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.796.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.796.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00819/2022	01585/2022	R\$ 297.383,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 297.383,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00821/2022	01595/2022	R\$ 0,00	R\$ 3.530.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.530.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00822/2022	01592/2022	R\$ 0,00	R\$ 613.486,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 613.486,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00823/2022	01593/2022	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00824/2022	01594/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.073.693,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.073.693,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00829/2022	01602/2022	R\$ 3.637.268,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.637.268,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00829/2022	01608/2022	R\$ 535.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 535.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00830/2022	01614/2022	R\$ 0,00	R\$ 4.819.148,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.819.148,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00839/2022	01635/2022	R\$ 0,00	R\$ 95.911,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.911,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00840/2022	01619/2022	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00841/2022	01636/2022	R\$ 2.280.176,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.280.176,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00842/2022	01630/2022	R\$ 0,00	R\$ 123.917,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.917,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00843/2022	01626/2022	R\$ 0,00	R\$ 952.073,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 952.073,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00844/2022	01634/2022	R\$ 0,00	R\$ 361.204,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361.204,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00845/2022	01631/2022	R\$ 0,00	R\$ 494.739,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 494.739,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00847/2022	01632/2022	R\$ 0,00	R\$ 220.912,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.912,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00848/2022	01633/2022	R\$ 0,00	R\$ 530.243,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 530.243,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00849/2022	01627/2022	R\$ 0,00	R\$ 557.042,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 557.042,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00850/2022	01629/2022	R\$ 0,00	R\$ 92.892,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.892,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00852/2022	01628/2022	R\$ 0,00	R\$ 907.931,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 907.931,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 16.148.895,21	R\$ 17.169.346,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.976.626,87	R\$ 17.721.555,99	R\$ 1.796.150,00	R\$ 1.823.908,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 16.148.895,21	R\$ 17.169.346,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.976.626,87	R\$ 17.721.555,99	R\$ 1.796.150,00	R\$ 1.823.908,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADA S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 54.751.806,83	R\$ 50.938.199,49	93,03%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 5.038.470,34	R\$ 5.522.661,47	109,61%
Receita de Contribuições	R\$ 1.754.300,00	R\$ 1.985.180,12	113,16%
Receita Patrimonial	R\$ 150.100,00	R\$ 933.770,07	622,09%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 170.000,00	R\$ 50.684,07	29,81%
Transferências Correntes	R\$ 47.587.136,00	R\$ 42.425.171,72	89,15%
Outras Receitas Correntes	R\$ 51.800,49	R\$ 20.732,04	40,02%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 10.398.757,35	R\$ 8.921.432,81	85,79%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 1.800.000,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 132.100,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 10.398.757,35	R\$ 6.989.332,81	67,21%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 65.150.564,18	R\$ 59.859.632,30	91,87%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 4.516.000,00	-R\$ 4.992.986,02	110,56%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 4.516.000,00	-R\$ 4.991.204,22	110,52%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	-R\$ 1.781,80	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 60.634.564,18	R\$ 54.866.646,28	90,48%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.951.850,00	R\$ 2.141.989,68	109,74%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 62.586.414,18	R\$ 57.008.635,96	91,08%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 50.235.806,83	R\$ 45.945.213,47	91,45%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 5.038.470,34	R\$ 5.520.879,67	109,57%
Receita de Contribuições	R\$ 1.754.300,00	R\$ 1.985.180,12	113,16%
Receita Patrimonial	R\$ 150.100,00	R\$ 933.770,07	622,09%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 170.000,00	R\$ 50.684,07	29,81%
Transferências Correntes	R\$ 43.071.136,00	R\$ 37.433.967,50	86,91%
Outras Receitas Correntes	R\$ 51.800,49	R\$ 20.732,04	40,02%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 10.398.757,35	R\$ 8.921.432,81	85,79%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 1.800.000,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 132.100,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 10.398.757,35	R\$ 6.989.332,81	67,21%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.951.850,00	R\$ 2.141.989,68	109,74%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 62.586.414,18	R\$ 57.008.635,96	91,08%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 62.586.414,18	R\$ 57.008.635,96	91,08%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 50.938.199,49
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 1.781,80
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 50.936.417,69
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 1.525.116,47
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 4.991.204,22
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 44.420.097,00
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 73.513,22
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 44.346.583,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 673.693,00





Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 43.672.890,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 400.000,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 43.272.890,78

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.781,80
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.781,80

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 4.718.470,34	R\$ 5.287.632,84	95,77%
IPTU	R\$ 100.000,00	R\$ 135.990,62	2,46%
IRRF	R\$ 2.918.470,34	R\$ 1.915.085,07	34,68%
ISSQN	R\$ 700.000,00	R\$ 1.409.830,80	25,53%
ITBI	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.826.726,35	33,08%
II - Taxas (Principal)	R\$ 100.000,00	R\$ 138.895,04	2,51%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 47.000,00	R\$ 17.652,56	0,32%
V - Dívida Ativa	R\$ 93.000,00	R\$ 75.869,18	1,37%
VI - Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 50.000,00	R\$ 830,05	0,01%
TOTAL	R\$ 5.008.470,34	R\$ 5.520.879,67	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 44.800.194,30	R\$ 41.492.222,06	92,61%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 20.789.219,26	R\$ 19.332.877,31	92,99%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 24.010.975,04	R\$ 22.159.344,75	92,28%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 19.935.199,35	R\$ 7.305.698,65	36,64%
Investimentos	R\$ 19.494.869,35	R\$ 6.865.370,97	35,21%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 440.330,00	R\$ 440.327,68	99,99%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.618.650,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 66.354.043,65	R\$ 48.797.920,71	73,54%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.908.586,22	R\$ 1.830.253,97	95,89%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.908.586,22	R\$ 1.830.253,97	95,89%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 68.262.629,87	R\$ 50.628.174,68	74,16%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.440.000,00	R\$ 1.739.004,59	R\$ 1.739.004,59	R\$ 1.702.273,49	R\$ 1.702.273,49
04	Administração	R\$ 8.385.400,00	R\$ 12.922.490,15	R\$ 12.826.642,41	R\$ 12.603.689,79	R\$ 12.511.611,00
08	Assistência Social	R\$ 2.334.900,00	R\$ 1.960.729,84	R\$ 1.504.159,58	R\$ 1.450.840,97	R\$ 1.428.508,01
09	Previdência Municipal	R\$ 3.335.450,00	R\$ 3.335.450,00	R\$ 1.286.709,78	R\$ 1.286.709,78	R\$ 1.286.082,28
10	Saúde	R\$ 8.713.334,17	R\$ 16.277.548,90	R\$ 11.510.632,04	R\$ 11.170.398,50	R\$ 11.111.797,64
12	Educação	R\$ 9.065.651,21	R\$ 14.075.869,05	R\$ 11.581.837,21	R\$ 11.028.084,42	R\$ 10.920.876,59
15	Urbanismo	R\$ 3.519.125,72	R\$ 7.938.915,39	R\$ 2.020.403,84	R\$ 1.857.022,18	R\$ 1.850.022,18
16	Habitação	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 989.900,00	R\$ 484.629,74	R\$ 428.864,86	R\$ 427.410,81	R\$ 400.850,81
20	Agricultura	R\$ 1.449.263,33	R\$ 1.956.833,25	R\$ 1.441.374,46	R\$ 1.421.993,00	R\$ 1.421.993,00
21	Organização Agrária	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 1.049.501,91	R\$ 859.353,52	R\$ 219.351,00	R\$ 129.506,61	R\$ 129.026,61
26	Transporte	R\$ 4.558.273,66	R\$ 4.544.812,03	R\$ 4.000.535,25	R\$ 3.407.380,35	R\$ 3.407.380,35
27	Desporto e Lazer	R\$ 410.000,00	R\$ 238.407,19	R\$ 238.405,69	R\$ 235.933,80	R\$ 235.778,48
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 45.360.800,00	R\$ 66.354.043,65	R\$ 48.797.920,71	R\$ 46.721.243,70	R\$ 46.406.200,44
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 50.000,00	R\$ 48.379,21	R\$ 48.379,21	R\$ 22.879,66	R\$ 22.879,66
04	Administração	R\$ 399.000,00	R\$ 473.230,60	R\$ 466.304,58	R\$ 466.304,58	R\$ 433.070,06
08	Assistência Social	R\$ 52.100,00	R\$ 54.630,00	R\$ 51.470,69	R\$ 45.160,24	R\$ 41.562,46
09	Previdência Municipal	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
10	Saúde	R\$ 491.000,00	R\$ 608.969,00	R\$ 577.113,92	R\$ 549.688,11	R\$ 505.405,23
12	Educação	R\$ 576.000,00	R\$ 722.377,41	R\$ 686.985,57	R\$ 686.985,57	R\$ 629.115,21
17	Saneamento	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 1.569.200,00	R\$ 1.908.586,22	R\$ 1.830.253,97	R\$ 1.771.018,16	R\$ 1.632.032,62
		R\$ 46.930.000,00	R\$ 68.262.629,87	R\$ 50.628.174,68	R\$ 48.492.261,86	R\$ 48.038.233,06

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0001	ACAO DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.490.000,00	R\$ 1.787.383,80	R\$ 1.787.383,80	100,00%
0011	AGRICULTURA SUSTENTAVEL	R\$ 1.479.263,33	R\$ 1.956.833,25	R\$ 1.441.374,46	73,65%
0008	ATENCAO PRIMARIA A TODOS	R\$ 2.880.000,00	R\$ 5.559.123,21	R\$ 4.737.915,59	85,22%
0009	ATENDIMENTO HOSPITALAR	R\$ 5.244.334,17	R\$ 10.399.644,06	R\$ 6.444.083,90	61,96%
0004	EDUCACAO DE QUALIDADE	R\$ 8.991.651,21	R\$ 13.442.832,67	R\$ 11.281.430,04	83,92%
0005	ESPORTE PARA TODOS	R\$ 410.000,00	R\$ 238.407,19	R\$ 238.405,69	99,99%
0002	GESTAO DE RESULTADOS	R\$ 10.874.400,00	R\$ 16.410.563,53	R\$ 15.914.162,75	96,97%
0003	GESTAO PREVIDENCIARIA	R\$ 3.336.450,00	R\$ 3.336.450,00	R\$ 1.286.709,78	38,56%
0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	R\$ 9.117.399,38	R\$ 12.988.357,16	R\$ 6.449.803,95	49,65%
0013	PASSIVOS CONTINGENTES	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	PROTECAO SOCIAL BASICA	R\$ 1.317.000,00	R\$ 904.920,85	R\$ 460.871,79	50,93%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	SAUDE VIGILANTE	R\$ 710.000,00	R\$ 378.760,63	R\$ 366.681,93	96,81%
0006	TURISMO FORTE	R\$ 1.049.501,91	R\$ 859.353,52	R\$ 219.351,00	25,52%
		R\$ 46.930.000,00	R\$ 68.262.629,87	R\$ 50.628.174,68	
		R\$ 46.930.000,00	R\$ 68.262.629,87	R\$ 50.628.174,68	74,16%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 45.945.213,47	R\$ 8.921.432,81	R\$ 54.866.646,28
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 2.141.989,68	R\$ 0,00	R\$ 2.141.989,68
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 48.087.203,15	R\$ 8.921.432,81	R\$ 57.008.635,96
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 3.740.619,37	R\$ 0,00	R\$ 3.740.619,37
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 44.346.583,78	R\$ 8.921.432,81	R\$ 53.268.016,59
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 41.492.222,06	R\$ 7.305.698,65	R\$ 48.797.920,71
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 1.830.253,97	R\$ 0,00	R\$ 1.830.253,97
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 43.322.476,03	R\$ 7.305.698,65	R\$ 50.628.174,68
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 1.286.567,94	R\$ 141,84	R\$ 1.286.709,78
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 42.035.908,09	R\$ 7.305.556,81	R\$ 49.341.464,90
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m	R\$ 2.310.675,69	R\$ 1.615.876,00	R\$ 3.926.551,69
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 778.213,04	R\$ 0,00	R\$ 778.213,04
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 3.088.888,73	R\$ 1.615.876,00	R\$ 4.704.764,73

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 1.598.629,69	R\$ 0,00	R\$ 1.598.629,69
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 2.141.989,68	R\$ 0,00	R\$ 2.141.989,68
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 3.740.619,37	R\$ 0,00	R\$ 3.740.619,37
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 3.740.619,37	R\$ 0,00	R\$ 3.740.619,37
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 1.286.567,94	R\$ 141,84	R\$ 1.286.709,78
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 1.286.567,94	R\$ 141,84	R\$ 1.286.709,78
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 1.286.567,94	R\$ 141,84	R\$ 1.286.709,78
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k	R\$ 2.454.051,43	-R\$ 141,84	R\$ 2.453.909,59
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 2.454.051,43	-R\$ 141,84	R\$ 2.453.909,59

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.





Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 27.667.383,56	R\$ 0,00	R\$ 27.353.288,65	R\$ 0,00	R\$ 314.094,91	R\$ 148.158,87	R\$ 0,00	R\$ 462.253,78	R\$ 2.026.381,38
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.530,38
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 4.627.634,56	R\$ 0,00	R\$ 6.118.148,33	R\$ 0,00	-R\$ 1.490.513,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.490.513,77	-R\$ 391.390,98
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 182.187,82	R\$ 0,00	R\$ 153.399,42	R\$ 0,00	R\$ 28.788,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.788,40	R\$ 83.866,38
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 29.183,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.183,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.183,18	R\$ 10.393,07





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 72.620,30	R\$ 0,00	R\$ 103.604,27	R\$ 0,00	-R\$ 30.983,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 30.983,97	R\$ 20.697,52
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 470,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470,63	R\$ 119.938,55
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 253.170,54	R\$ 0,00	R\$ 257.022,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.851,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.851,46	R\$ 153.991,40
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 261.807,73	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 81.807,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.807,73	R\$ 81.354,86
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 501.035,51





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.088.611,19	R\$ 0,00	R\$ 1.396.004,11	R\$ 0,00	-R\$ 307.392,92	R\$ 101.200,31	R\$ 0,00	-R\$ 206.192,61	-R\$ 61.343,56
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.080.630,57	R\$ 0,00	R\$ 2.861.509,65	R\$ 0,00	R\$ 219.120,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219.120,92	R\$ 418.959,18
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 20.097,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.097,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.097,71	R\$ 82.827,51
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.259.335,28	R\$ 0,00	R\$ 2.703.121,75	R\$ 0,00	-R\$ 443.786,47	R\$ 263.628,86	R\$ 0,00	-R\$ 180.157,61	R\$ 22.870,19





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 20.017,33	R\$ 0,00	R\$ 104.341,40	R\$ 0,00	-R\$ 84.324,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 84.324,07	R\$ 64.328,65
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 1.751.208,86	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.501.208,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.501.208,86	R\$ 1.296.301,02
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 207,41
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 133.029,44	R\$ 0,00	R\$ 121.216,29	R\$ 0,00	R\$ 11.813,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.813,15	R\$ 15.030,13
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 43.758,00	R\$ 0,00	R\$ 67.551,09	R\$ 0,00	-R\$ 23.793,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 23.793,09	R\$ 1.544,08





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 26,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,22	R\$ 7.380,82
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 733.217,92	R\$ 0,00	R\$ 1.368.742,54	R\$ 0,00	-R\$ 635.524,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 635.524,62	-R\$ 86.778,46
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 6.007.206,22	R\$ 0,00	R\$ 1.387.824,53	R\$ 0,00	R\$ 4.619.381,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.619.381,69	R\$ 3.863.620,56
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 515.159,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 515.159,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 515.159,83	R\$ 230.094,35
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 76.743,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.743,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.743,05	R\$ 76.743,05





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.781,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.781,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.781,12	R\$ 5.411,21
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 474.946,63	R\$ 0,00	R\$ 383.958,40	R\$ 0,00	R\$ 90.988,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.988,23	R\$ 288.125,95
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 1.826.412,45	R\$ 0,00	R\$ 1.796.150,00	R\$ 0,00	R\$ 30.262,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.262,45	R\$ 30.262,45
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 132.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.100,00	R\$ 15.500,91
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.009.276,45	R\$ 0,00	R\$ 2.735.582,47	R\$ 0,00	-R\$ 726.306,02	R\$ 265.225,00	R\$ 0,00	-R\$ 461.081,02	-R\$ 31.522,79
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 3.509.164,61	R\$ 0,00	R\$ 1.079.847,88	R\$ 0,00	R\$ 2.429.316,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.429.316,73	R\$ 22.144.559,57
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 231.454,76	R\$ 0,00	R\$ 206.861,90	R\$ 0,00	R\$ 24.592,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.592,86	R\$ 24.592,86





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
		R\$ 57.008.635,96	R\$ 0,00	R\$ 50.628.174,68	R\$ 0,00	R\$ 6.380.461,28	R\$ 778.213,04	R\$ 0,00	R\$ 7.158.674,32	R\$ 31.016.098,34
>>>>	>>>>	R\$ 57.008.635,96	R\$ 0,00	R\$ 50.628.174,68	R\$ 0,00	R\$ 6.380.461,28	R\$ 778.213,04	R\$ 0,00	R\$ 7.158.674,32	R\$ 31.016.098,34

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 3.509.164,61	R\$ 1.079.847,88	R\$ 2.429.316,73	R\$ 0,00	R\$ 2.429.316,73	R\$ 22.144.559,57
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 231.454,76	R\$ 206.861,90	R\$ 24.592,86	R\$ 0,00	R\$ 24.592,86	R\$ 24.592,86
		R\$ 3.740.619,37	R\$ 1.286.709,78	R\$ 2.453.909,59	R\$ 0,00	R\$ 2.453.909,59	R\$ 22.169.152,43
>>>>	>>>>	R\$ 3.740.619,37	R\$ 1.286.709,78	R\$ 2.453.909,59	R\$ 0,00	R\$ 2.453.909,59	R\$ 22.169.152,43

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2009	R\$ 635,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 635,70	R\$ 0,00
2010	R\$ 1.309,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.309,68	R\$ 0,00
2011	R\$ 142,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142,35	R\$ 0,00
2012	R\$ 456.492,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 456.492,77	R\$ 0,00
2013	R\$ 6.300,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.300,26	R\$ 0,00
2014	R\$ 456.760,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 456.760,35	R\$ 0,00
2015	R\$ 41.199,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.199,45	R\$ 0,00
2016	R\$ 12.935,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 573,23	R\$ 12.362,67	R\$ 0,00
2017	R\$ 76.890,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.483,70	R\$ 71.406,63	R\$ 0,00
2018	R\$ 43.924,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.924,01	R\$ 0,00
2019	R\$ 191.649,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.676,81	R\$ 187.973,13	R\$ 0,00
2020	R\$ 353.638,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.617,42	R\$ 256.021,55	R\$ 0,00
2021	R\$ 1.933.460,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.375.064,65	R\$ 558.395,59	R\$ 0,00
2022	R\$ 0,00	R\$ 2.135.912,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.135.912,82
	R\$ 3.575.339,95	R\$ 2.135.912,82	R\$ 0,00	R\$ 1.482.415,81	R\$ 2.092.924,14	R\$ 2.135.912,82
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2010	R\$ 2.481,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.481,97	R\$ 0,00
2012	R\$ 402,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 402,90	R\$ 0,00
2013	R\$ 364,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 364,30	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
2014	R\$ 3.046,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.046,43	R\$ 0,00
2015	R\$ 5.364,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,00	R\$ 5.192,37	R\$ 52,40
2016	R\$ 109.983,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 940,23	R\$ 48.851,00	R\$ 60.192,28
2017	R\$ 50.834,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.820,00	R\$ 16.800,84	R\$ 25.213,29
2018	R\$ 27.692,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.017,93	R\$ 1.514,70	R\$ 23.160,29
2019	R\$ 10.876,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 393,00	R\$ 123,20	R\$ 10.360,25
2020	R\$ 5.825,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 704,01	R\$ 313,11	R\$ 4.808,74
2021	R\$ 622.955,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 596.994,49	R\$ 660,28	R\$ 25.300,96
2022	R\$ 0,00	R\$ 454.028,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 454.028,80
	R\$ 839.828,97	R\$ 454.028,80	R\$ 0,00	R\$ 610.989,66	R\$ 79.751,10	R\$ 603.117,01
TOTAL	R\$ 4.415.168,92	R\$ 2.589.941,62	R\$ 0,00	R\$ 2.093.405,47	R\$ 2.172.675,24	R\$ 2.739.029,83

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.071.532,78	R\$ 61.916,14	R\$ 332.111,61	R\$ 0,00	R\$ 877.967,05	R\$ 0,00	R\$ 2.799.537,98	R\$ 757.728,36	R\$ 2.041.809,62
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 1.530,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.530,38	R\$ 0,00	R\$ 1.530,38
	R\$ 4.073.063,16	R\$ 61.916,14	R\$ 332.111,61	R\$ 0,00	R\$ 877.967,05	R\$ 0,00	R\$ 2.801.068,36	R\$ 757.728,36	R\$ 2.043.340,00
RECURSOS VINCULADOS									
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 501.035,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 501.035,51	R\$ 0,00	R\$ 501.035,51
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.290,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.290,49	R\$ 61.343,56	-R\$ 60.053,07





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 599.411,42	R\$ 23.757,19	R\$ 805,83	R\$ 0,00	R\$ 112.324,61	R\$ 0,00	R\$ 462.523,79	R\$ 41.910,94	R\$ 420.612,85
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 82.827,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.827,51	R\$ 0,00	R\$ 82.827,51
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 197.393,93	R\$ 2.295,20	R\$ 29.654,87	R\$ 0,00	R\$ 381,94	R\$ 0,00	R\$ 165.061,92	R\$ 142.191,73	R\$ 22.870,19





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 122.778,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.778,65	R\$ 58.450,00	R\$ 64.328,65
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 1.296.301,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.296.301,02	R\$ 0,00	R\$ 1.296.301,02
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 365,57	R\$ 572,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 207,41	R\$ 0,00	-R\$ 207,41
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 21.357,63	R\$ 0,16	R\$ 736,86	R\$ 0,00	R\$ 2.608,26	R\$ 0,00	R\$ 18.012,35	R\$ 2.982,22	R\$ 15.030,13





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 2.092,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.092,08	R\$ 548,00	R\$ 1.544,08
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 7.380,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.380,82	R\$ 0,00	R\$ 7.380,82
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 0,00	R\$ 44.852,78	R\$ 90.092,13	R\$ 0,00	R\$ 255.643,21	R\$ 0,00	-R\$ 390.588,12	R\$ 802,86	-R\$ 391.390,98
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 84.456,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.456,58	R\$ 577,00	R\$ 83.879,58
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 10.393,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.393,07	R\$ 0,00	R\$ 10.393,07





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 20.697,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.697,52	R\$ 0,00	R\$ 20.697,52
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 119.938,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.938,55	R\$ 0,00	R\$ 119.938,55
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 411.250,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 551,99	R\$ 0,00	R\$ 410.698,40	R\$ 256.707,00	R\$ 153.991,40
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 81.354,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.354,86	R\$ 0,00	R\$ 81.354,86





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 522.511,53	R\$ 9.334,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 513.176,57	R\$ 599.955,03	-R\$ 86.778,46
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 3.967.217,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.967.217,04	R\$ 103.596,48	R\$ 3.863.620,56
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 230.094,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230.094,35	R\$ 0,00	R\$ 230.094,35
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 76.743,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.743,05	R\$ 0,00	R\$ 76.743,05





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 5.411,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.411,21	R\$ 0,00	R\$ 5.411,21
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 309.850,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 309.850,95	R\$ 21.725,00	R\$ 288.125,95
754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 30.262,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.262,45	R\$ 0,00	R\$ 30.262,45
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 15.500,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.500,91	R\$ 0,00	R\$ 15.500,91
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.788,07	R\$ 6.358,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.570,73	R\$ 25.163,99	-R\$ 28.734,72
	R\$ 8.720.705,16	R\$ 87.172,07	R\$ 121.289,69	R\$ 0,00	R\$ 371.510,01	R\$ 0,00	R\$ 8.140.733,39	R\$ 1.315.953,81	R\$ 6.824.779,58
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 484.658,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 505.615,00	R\$ 0,00	-R\$ 20.956,26	R\$ 0,00	-R\$ 20.956,26
	R\$ 484.658,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 505.615,00	R\$ 0,00	-R\$ 20.956,26	R\$ 0,00	-R\$ 20.956,26
TOTAL	R\$ 13.278.427,06	R\$ 149.088,21	R\$ 453.401,30	R\$ 0,00	R\$ 1.755.092,06	R\$ 0,00	R\$ 10.920.845,49	R\$ 2.073.682,17	R\$ 8.847.163,32

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 185.921,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.921,81	R\$ 0,00	R\$ 185.921,81
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 25.220,36	R\$ 0,00	R\$ 627,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.592,86	R\$ 0,00	R\$ 24.592,86
	R\$ 211.142,17	R\$ 0,00	R\$ 627,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.514,67	R\$ 0,00	R\$ 210.514,67
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 211.142,17	R\$ 0,00	R\$ 627,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.514,67	R\$ 0,00	R\$ 210.514,67

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 153.164,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.151,30	R\$ 0,00	R\$ 62.013,24	R\$ 62.230,65	-R\$ 217,41
	R\$ 153.164,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.151,30	R\$ 0,00	R\$ 62.013,24	R\$ 62.230,65	-R\$ 217,41
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 153.164,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.151,30	R\$ 0,00	R\$ 62.013,24	R\$ 62.230,65	-R\$ 217,41

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro





Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.056.321,95	R\$ 2.029.723,16	R\$ 2.026.598,79	R\$ 153.164,54	R\$ 153.381,95	-R\$ 217,41
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 1.530,38	R\$ 0,00	R\$ 1.530,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 0,00	R\$ 391.390,98	-R\$ 391.390,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 84.443,38	R\$ 577,00	R\$ 83.866,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 10.393,07	R\$ 0,00	R\$ 10.393,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 20.697,52	R\$ 0,00	R\$ 20.697,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 119.938,55	R\$ 0,00	R\$ 119.938,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 411.250,39	R\$ 257.258,99	R\$ 153.991,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 81.354,86	R\$ 0,00	R\$ 81.354,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 501.035,51	R\$ 0,00	R\$ 501.035,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 61.343,56	-R\$ 61.343,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 597.757,75	R\$ 178.798,57	R\$ 418.959,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 82.827,51	R\$ 0,00	R\$ 82.827,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 197.393,93	R\$ 174.523,74	R\$ 22.870,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 122.778,65	R\$ 58.450,00	R\$ 64.328,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 1.296.301,02	R\$ 0,00	R\$ 1.296.301,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 365,57	R\$ 572,98	-R\$ 207,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 21.357,63	R\$ 6.327,50	R\$ 15.030,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 2.092,08	R\$ 548,00	R\$ 1.544,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 7.380,82	R\$ 0,00	R\$ 7.380,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 522.511,53	R\$ 609.289,99	-R\$ 86.778,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 3.967.217,04	R\$ 103.596,48	R\$ 3.863.620,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 230.094,35	R\$ 0,00	R\$ 230.094,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 76.743,05	R\$ 0,00	R\$ 76.743,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 5.411,21	R\$ 0,00	R\$ 5.411,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 309.850,95	R\$ 21.725,00	R\$ 288.125,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 30.262,45	R\$ 0,00	R\$ 30.262,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 15.500,91	R\$ 0,00	R\$ 15.500,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 0,00	R\$ 31.522,79	-R\$ 31.522,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 505.615,00	R\$ 505.615,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 13.278.427,06	R\$ 4.431.263,74	R\$ 8.847.163,32	R\$ 153.164,54	R\$ 153.381,95	-R\$ 217,41
TOTAL	R\$ 13.278.427,06	R\$ 4.431.263,74	R\$ 8.847.163,32	R\$ 153.164,54	R\$ 153.381,95	-R\$ 217,41

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.





Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 22.151.590,10	R\$ 7.030,53	R\$ 22.144.559,57
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 25.220,36	R\$ 627,50	R\$ 24.592,86
	R\$ 22.176.810,46	R\$ 7.658,03	R\$ 22.169.152,43
TOTAL	R\$ 22.176.810,46	R\$ 7.658,03	R\$ 22.169.152,43

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 13.278.427,06	R\$ 153.164,54	R\$ 13.431.591,60
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 4.431.263,74	R\$ 153.381,95	R\$ 4.584.645,69
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 8.847.163,32	-R\$ 217,41	R\$ 8.846.945,91

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 3.891.714,72
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 3.891.714,72
2.1. Empréstimos	R\$ 1.800.000,00
2.1.1. Internos	R\$ 1.800.000,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 551,50
2.3.1. Internos	R\$ 551,50
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 2.091.163,22
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 2.091.163,22
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 11.168.855,98
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 11.168.855,98
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 13.431.591,60
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 416.492,26
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 1.846.243,36
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 7.277.141,26
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 43.672.890,78
% da DC sobre a RCL Ajustada	8,91%





Descrição	Valor R\$
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 52.407.468,93
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 30.636.842,36
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 2.059.338,17
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 440.327,68
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 440.327,68
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 43.672.890,78
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	1,00%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 1.800.000,00
TOTAL (II)	R\$ 1.800.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)





OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 43.672.890,78
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 6.987.662,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 6.288.896,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 26.203.734,46

APLIC





Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 5.381.975,85
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 135.990,62
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.826.726,35
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 1.409.830,80
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.915.085,07
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 17.643,78
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 75.869,18
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 830,05
Transferências (II)	R\$ 26.132.856,14
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.077.295,39
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", da CF/88)	R\$ 568.390,85
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "e", da CF/88)	R\$ 455.731,15
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 12.830.953,19
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 73.814,32
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 907.928,89
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 218.742,35
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 31.514.831,99
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 7.878.707,99

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 718 (A).	R\$ 4.224.697,32
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (B)	R\$ 61.916,14
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 718 (C)	R\$ 332.111,61
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 607.545,73
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 8.230,32
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 718 (H)	R\$ 969.118,35





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 500 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 2.245.775,17
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 204.182,96
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 540 (A).	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 540 (B)	R\$ 44.852,78
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 540 (C)	R\$ 90.092,13
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 540 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 540 (H)	R\$ 255.643,21
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 540 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	-R\$ 390.588,12
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 1.540. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 802,86
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 540. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 802,86

APLIC

Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fontes de Recursos 1.500.1001 e 1.718.1001. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 2.564.890,69
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1.500 e 1.718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 2.564.890,69
Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 4.609.984,99
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (F)	R\$ 4.991.204,22
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (G) = E - F	-R\$ 381.219,23





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos 540. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (H)	R\$ 6.118.148,33
Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 1.540 (Conforme quadro 7.3) (I)	R\$ 802,86
Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (J)	R\$ 5.669,85
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K)	R\$ 329.462,62
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D-G+H-I-J-K-L)	R\$ 8.728.322,92
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N)	R\$ 31.514.831,99
Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) %	27,69%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (O-P)	2,69%
Situação (R)	REGULAR

APLIC





Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro 7.7 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fontes 1.540 (A)	R\$ 4.609.984,99
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fontes 1.540 (B)	R\$ 17.649,57
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 4.627.634,56
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0). Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H	R\$ 0,00
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (J) = (C + F + I)	R\$ 4.627.634,56

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária





Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	R\$ 6.118.148,33	R\$ 6.117.345,47	R\$ 6.027.253,34
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 788.157,45	R\$ 788.157,45	R\$ 770.080,83
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 5.314.160,02	R\$ 5.313.357,16	R\$ 5.241.341,65
3. Outras subfunções (D)	R\$ 15.830,86	R\$ 15.830,86	R\$ 15.830,86
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (M) = A+E+I	R\$ 6.118.148,33	R\$ 6.117.345,47	R\$ 6.027.253,34
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (N)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT. Fontes 2.541 / 2.542 (R) = S+T+U	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (T)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (V) = N+R	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Cancelamento de Restos a Pagar de Despesa Aplicada no exercício anterior (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542. Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo 70%)	R\$ 6.106.998,33	R\$ 18.273,33	R\$ 6.088.725,00	R\$ 4.627.634,56	131,57%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo de 50%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR

APLIC





Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 5.381.975,85
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 135.990,62
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.826.726,35
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 1.409.830,80
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.915.085,07
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 17.643,78
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 75.869,18
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 830,05
Transferências (II)	R\$ 25.108.734,14
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.077.295,39
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 907.928,89
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 218.742,35
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 12.830.953,19
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 73.814,32
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 30.490.709,99
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 4.573.606,49

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 500. (A)	R\$ 4.224.697,32
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 500 (B)	R\$ 61.916,14
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 (C)	R\$ 332.111,61
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função diferente de 10 (E)	R\$ 694.852,33
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 500 (G)	R\$ 969.118,35
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 500 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	R\$ 2.166.698,89
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 125.106,68
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H)	R\$ 0,00





APLIC

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000 (A)	R\$ 6.168.773,16	R\$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500 (E) = A-B-C+D	R\$ 6.168.773,16	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 500. Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 344.991,62	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	R\$ 5.823.781,54	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 30.490.709,99	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	19,10%	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	4,10%	
Situação (M)	REGULAR	

APLIC





Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 23.105.090,76	R\$ 108.933,08
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 22.054.502,65	R\$ 108.933,08
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.050.588,11	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 1.816.213,32	R\$ 4.284,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 765.625,21	R\$ 4.284,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.050.588,11	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 21.288.877,44	R\$ 104.649,08
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 21.393.526,52	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 22.062.035,93	R\$ 46.702,43
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 21.011.447,82	R\$ 46.702,43
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.050.588,11	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 1.816.213,32	R\$ 4.284,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 765.625,21	R\$ 4.284,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.050.588,11	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 20.245.822,61	R\$ 42.418,43
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 20.288.241,04	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 21.393.526,52	R\$ 20.288.241,04	R\$ 1.105.285,48
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 43.272.890,78		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	49,43%	46,88%	2,55%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 23.105.090,76	R\$ 108.933,08	R\$ 22.062.035,93	R\$ 46.702,43	R\$ 1.043.054,83	R\$ 62.230,65
1. Pessoal Ativo	R\$ 22.054.502,65	R\$ 108.933,08	R\$ 21.011.447,82	R\$ 46.702,43	R\$ 1.043.054,83	R\$ 62.230,65
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 17.534.052,74	R\$ 8.629,86	R\$ 16.546.804,12	R\$ 8.629,86	R\$ 987.248,62	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 2.440.297,58	R\$ 100.303,22	R\$ 2.384.491,37	R\$ 38.072,57	R\$ 55.806,21	R\$ 62.230,65
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 2.080.152,33	R\$ 0,00	R\$ 2.080.152,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 1.050.588,11	R\$ 0,00	R\$ 1.050.588,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 883.360,84	R\$ 0,00	R\$ 883.360,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 167.227,27	R\$ 0,00	R\$ 167.227,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 1.816.213,32	R\$ 4.284,00	R\$ 1.816.213,32	R\$ 4.284,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 765.625,21	R\$ 4.284,00	R\$ 765.625,21	R\$ 4.284,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.050.588,11	R\$ 0,00	R\$ 1.050.588,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 21.288.877,44	R\$ 104.649,08	R\$ 20.245.822,61	R\$ 42.418,43	R\$ 1.043.054,83	R\$ 62.230,65
DTP	R\$ 21.393.526,52		R\$ 20.288.241,04		R\$ 1.105.285,48	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)





Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 2.823.817,63
Impostos	R\$ 2.712.708,95
IPTU	R\$ 220.539,39
IRRF	R\$ 728.511,97
ITBI	R\$ 1.153.990,56
ISSQN	R\$ 609.667,03
TAXAS	R\$ 111.108,68
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 10.453.687,72
FPM	R\$ 9.699.802,94
Transf. ITR	R\$ 753.884,78
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 12.467.052,35
ICMS	R\$ 12.229.437,59
IPVA	R\$ 159.602,50
IPI (Exportação)	R\$ 66.066,79
CIDE	R\$ 11.945,47
TOTAL GERAL	R\$ 25.744.557,70
População do Município	7.591
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.802.119,03
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.787.383,80
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.787.383,80

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.787.477,00	R\$ 25.744.557,70	6,94%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.787.383,80	R\$ 25.744.557,70	6,94%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.105.285,48	R\$ 1.787.477,00	61,83%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.105.285,48	R\$ 43.272.890,78	2,55%	6%	REGULAR





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal Detalhado





Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 45.011.443,40	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 8.921.432,81	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 53.932.876,21	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 40.464.080,65	R\$ 1.731.716,16
Despesas Primárias de Capital	R\$ 5.550.346,31	R\$ 114.137,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 46.014.426,96	R\$ 1.845.853,17
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 6.072.596,08	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	R\$ 328.900,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 860.256,85	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 6.932.852,93	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	R\$ 479.000,00	

APLIC





Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 35.495.205,01	R\$ 30.577.678,38	R\$ 1.764.880,94	91,11%
2022	R\$ 48.087.203,15	R\$ 42.498.422,41	R\$ 824.053,62	90,09%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Despesas acrescentada como pessoal

APÊNDICE - A

Despesas acrescentada como pessoal





PROCESSO Nº	:	88870/2022
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ	:	15.031.669/0001-18
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
GESTOR	:	THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
EQUIPE TÉCNICA	:	RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA – AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

APÊNDICE A DESPESAS ACRESCENTADAS COMO PESSOAL

3	Data	Nº do Empr Credor	Valor Empen	Valor Liqu	Valor Reti	Valor Pag	Valor Pag	Anulado	E Função	cc Sub Função	Elemento	Descrição
4	04/01/2022	000053/20 ELIZABETH	2000	2000	107,2	1892,8	2000	0	4	122	36	SOLICITO PAGAMENTO EM FAVOR DE ELIZABETH CLARA DE F
5	04/01/2022	000059/20 DEBLANDI	1212	1212	60,6	1151,4	1212	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE EMPENHO A FAVOR DE DE DEBLANDO GOM
6	04/01/2022	000062/20 ALEX LACE	1212	1212	60,6	1151,4	1212	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE EMPENHO A FAVOR DE DE ALEX LACERDA N
7	19/01/2022	000231/20 UEIMA PEI	300	300	15	285	300	0	10	301	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE UEIMA PEREIRA DA SILVA
8	10/02/2022	000603/20 LIBY HALM	4742,51	4742,51	721,96	4020,55	4742,51	0	10	302	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE LIBY HAMENSALCHILAGE
9	10/02/2022	000613/20 PROMEDI	42000	42000	1262,98	40737,02	42000	6300	10	302	39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SEI
10	17/02/2022	000673/20 ALEX LACE	1100	1100	55	1045	1100	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO A FAVOR DE ALEX LACERDA N
11	28/02/2022	000796/20 YASMIN G	1799	1799	89,95	1709,05	1799	0,6	4	122	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE YASMIN GABRIELLY BRITC
12	09/03/2022	000884/20 SYPSI LTDI	4742,51	4742,51	237,13	4505,38	4742,51	0	8	122	39	SOLICITO O EMPENHO EM FAVOR SYNND L. L. VENANCIO - S
13	10/03/2022	000912/20 RAYANA C	4900	4900	0	4900	4900	0	10	302	39	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DA BIOQUIMICA RAYANA CC
14	10/03/2022	000933/20 LIBY HALM	4742,51	4742,51	721,96	4020,55	4742,51	0	10	302	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE LIBY HAMENSALCHILAGE
15	11/03/2022	000953/20 ALEX LACE	1200	1200	60	1140	1200	0	12	365	36	SOLICITAÇÃO DE EMPENHO A FAVOR DE DE ALEX LACERDA N
16	11/03/2022	000968/20 LARA TAY	1164	1164	34,92	1129,08	1164	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE EMPENHO NO VALOR DE 1.164,00 A FAVOR
17	11/03/2022	000970/20 CARLOS D	876	876	26,28	849,72	876	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE EMPENHO NO VALOR DE 876,00 A FAVOR C
18	11/03/2022	000981/20 MARLON I	5880	5880	1041,64	4838,36	5880	0	10	302	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DO ENFERMEIRO MARLON L
19	14/03/2022	001011/20 ANNY KAT	825	825	41,25	783,75	825	0	10	302	36	FAVORECIDO: ANNY KATHYELLE LEAO ARAUJO, CPF: 056.486
20	14/03/2022	001012/20 ANNY KAT	825	825	41,25	783,75	825	0	10	302	36	FAVORECIDO: ANNY KATHYELLE LEAO ARAUJO, CPF: 056.486
21	14/03/2022	001032/20 DANIELLE	1164	1164	34,92	1129,08	1164	0	12	361	36	SOLICITAÇÃO DE EMPENHO NO VALOR DE 1.164,00 A FAVOR
22	14/03/2022	001034/20 TATIANE F	1164	1164	34,92	1129,08	1164	0	12	361	36	SOLICITAÇÃO DE EMPENHO NO VALOR DE 1.164,00 A FAVOR
23	07/04/2022	001499/20 ANNY KAT	825	825	0	825	825	0	10	302	36	FAVORECIDO: ANNY KATHYELLE LEAO ARAUJO, CPF: 056.486
24	08/04/2022	001565/20 RAYANA C	4480,66	4480,66	303,8	4176,86	4480,66	419,34	10	302	39	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DA BIOQUIMICA RAYANA CC
25	08/04/2022	001571/20 MARLON I	7595,01	7595,01	1599,02	5995,99	7595,01	0	10	302	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DO ENFERMEIRO MARLON L
26	08/04/2022	001572/20 LIBY HALM	4742,52	4742,52	671,96	4070,56	4742,52	0	10	302	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE LIBY HAMENSALCHILAGE
27	08/04/2022	001594/20 ALDEIDES	1800,72	1800,72	90,04	1710,68	1800,72	0	15	452	36	SOLICITO EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO I
28	22/04/2022	001746/20 YASMIN G	280	280	14	266	280	0	15	452	36	SOLICITO PGAMENTO EM FAVOR DE RUFINA ALVES RODRIGI
29	29/04/2022	001841/20 PROMEDI	48300	48300	0	48300	48300	0	10	302	39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SEI
30	29/04/2022	001946/20 BRUNA CA	1164	1164	34,92	1129,08	1164	0	12	122	36	PELA DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SEI
31	09/05/2022	002048/20 ADILSON J	1280	1280	64	1216	1280	0	8	122	36	SOLICITO O EMPENHO EM FAVOR DE IVONETE MIRANDA DA
32	09/05/2022	002056/20 ANNY KAT	825	825	41,25	783,75	825	0	10	301	36	FAVORECIDO: ANNY KATHYELLE LEAO ARAUJO, CPF: 056.486
33	09/05/2022	002113/20 ADELINA C	400	400	20	380	400	0	15	452	39	SOLICITO EMPENHO REFERENTE A SERVIÇO DE COZINHEIRA
34	10/05/2022	002130/20 LUIZA BAR	1213	1213	60,65	1152,35	1213	0	10	302	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE LUIZA BARROS RESPLANI
35	10/05/2022	002157/20 ADILSON J	3872	3872	428,67	3443,33	3872	0	15	452	39	SOLICITO PAGAMENTO EM FAVOR DE MARIA NAZARE FLORI
36	11/05/2022	002193/20 WESLLO SI	572,43	572,43	28,62	543,81	572,43	0	4	122	36	SOLICITO EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO I
37	12/05/2022	002203/20 MARIA CR	2424	2424	160,2	2263,8	2424	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO NO VALOR DE 2.424,00 A FAV
38	12/05/2022	002209/20 SUELY BOF	1125	1125	56,25	1068,75	1125	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO NO VALOR DE 1.125,00 A FAV





39	12/05/2022	002220/20 JAHIRA AL	572,43	572,43	28,62	543,81	572,43	0	10	301	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE JAHIA
40	13/05/2022	002253/20 DEUZELI S	572,43	572,43	28,62	543,81	572,43	0	10	302	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE DEUSEL
41	13/05/2022	002254/20 VANESSA	551,91	551,91	27,6	524,31	551,91	0	10	301	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE VANE
42	17/05/2022	002312/20 DEUZELI S	572,43	572,43	28,62	543,81	572,43	0	10	302	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE DEUSEL
43	19/05/2022	002355/20 ADILSON J	4742,51	4742,51	671,96	4070,55	4742,51	0	10	301	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE ADRIA
44	19/05/2022	002379/20 ADILSON J	750	750	37,5	712,5	750	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE EMPENHO NO VALOR 75
45	20/05/2022	002410/20 MARIA CR	1212	1212	60,6	1151,4	1212	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO NO VALOR
46	23/05/2022	002420/20 HELOÍSA S	572,49	572,49	28,62	543,87	572,49	0	10	302	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE ; HELOI
47	23/05/2022	002428/20 ADILSON J	572,43	572,43	28,62	543,81	572,43	0	10	302	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE: HELOI
48	24/05/2022	002439/20 ADILSON J	1417,5	1417,5	70,88	1346,62	1417,5	0	4	122	36	SOLICITO EMPENHO REFERENTE A PRESTA
49	31/05/2022	002626/20 ALDEIDES	900,36	900,36	45,02	855,34	900,36	0	4	122	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE ALDEID
50	07/06/2022	002733/20 ADILSON J	1500	1500	75	1425	1500	0	8	122	36	SOLICITO O EMPENHO EM FAVOR DE IVON
51	09/06/2022	002797/20 MARCELO	1320	1320	66	1254	1320	0	17	512	36	SOLICITO EMPENHO REFERENTE A PRESTA
52	13/06/2022	002828/20 LIZIANE R	240	240	12	228	240	0	8	244	36	SOLICITO O EMPENHO EM FAVOR DE LIZIA
53	14/06/2022	002847/20 ANNY KAT	825	825	41,25	783,75	825	0	10	301	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR : ANNY KA
54	14/06/2022	002851/20 LUIZA BAR	1923	1923	97,58	1825,42	1923	0	10	302	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE LUIZA E
55	22/06/2022	002919/20 ADILSON J	4900	4900	0	4900	4900	0	10	302	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE ADRIA
56	22/06/2022	002932/20 ADILSON J	80	80	4	76	80	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE EMPENHO NO VALOR DE
57	22/06/2022	002935/20 CASA DOS	0	0	0	0	0	630	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE EMPENHO REFERENTE A :
58	22/06/2022	002957/20 ADILSON J	630	630	31,5	598,5	630	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE EMPENHO NO VALOR DE
59	24/06/2022	002996/20 MARCELO	1320	1320	66	1254	1320	0	17	512	36	SOLICITO EMPENHO REFERENTE A PRESTA
60	24/06/2022	002997/20 RENICS EC	900	900	45	855	900	0	4	122	39	SOLICITO EMPENHO REFERENTE A PRESTA
61	30/06/2022	003147/20 MARIA CR	1212	1212	60,6	1151,4	1212	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO NO VALOR
62	07/07/2022	003266/20 ADILSON J	1500	1500	75	1425	1500	0	8	122	36	SOLICITO O EMPENHO EM FAVOR DE IVON
63	07/07/2022	003269/20 NATIELLE I	150	150	7,5	142,5	150	0	8	244	39	SOLICITO O EMPENHO EM FAVOR DE NATI
64	11/07/2022	003313/20 ANNY KAT	825	825	41,25	783,75	825	0	10	302	36	FAVORECIDO: ANNY KATHYELLE LEAO ARA
65	11/07/2022	003315/20 LUIZA BAR	1573	1573	78,65	1494,35	1573	0	10	302	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE LUIZA E
66	29/07/2022	003479/20 JOSÉ MAR	636,3	636,3	31,82	604,48	636,3	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO NO VALOR
67	29/07/2022	003580/20 ANNY KAT	825	825	41,25	783,75	825	0	10	302	39	FAVORECIDO: ANNY KATHYELLE LEAO ARA
68	29/07/2022	003607/20 MARCELO	1320	1320	66	1254	1320	0	4	122	36	SOLICITO EMPENHO REFERENTE A PRESTA
69	29/07/2022	003655/20 RENICS EC	1000	1000	50	950	1000	0	4	122	36	SOLICITO EMPENHO REFERENTE A PRESTA
70	29/07/2022	003690/20 LUIZA BAR	1573	1573	78,65	1494,35	1573	0	10	302	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE LUIZA E
71	29/07/2022	003742/20 ALDEIDES	900,36	900,36	45,02	855,34	900,36	0	20	608	36	SOLICITO EMPENHO REFERENTE A PRESTA
72	31/08/2022	004104/20 JÉSSICA B	255	255	12,75	242,25	255	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO NO VALOR
73	31/08/2022	004113/20 MARCELO	1320	1320	66	1254	1320	0	4	122	36	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANTE NE
74	31/08/2022	004124/20 ANNY KAT	825	825	41,25	783,75	825	0	10	301	36	FAVORECIDO: ANNY KATHYELLE LEAO ARA
75	31/08/2022	004158/20 F. A DA MC	220	220	0	220	220	0	10	305	39	SOLICITO EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE I
76	31/08/2022	004196/20 LUIZA BAR	1573	1573	78,65	1494,35	1573	0	10	302	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE LUIZA E

78	31/08/2022	004398/20 ALDEIDES	1801,94	1801,94	90,1	1711,84	1801,94	0	4	122	36	SOLICITO EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SEI
79	30/09/2022	004588/20 MARCELO	1320	1320	66	1254	1320	0	4	122	36	SOLICITO EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SEI
80	30/09/2022	004615/20 LUIZA BAR	1573	1573	78,65	1494,35	1573	0	10	302	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE LUIZA BARROS RE
81	30/09/2022	004617/20 ANNY KAT	825	825	41,25	783,75	825	0	10	302	36	FAVORECIDO: ANNY KATHYELLE LEAO ARAUJO, CPF: I
82	30/09/2022	004810/20 WASARI K	210	210	10,5	199,5	210	0	10	302	36	SOLICITO EMPENHO A FAVOR DE : LUMA SMYRNA BA
83	28/10/2022	005029/20 RENICS EC	1900	1900	95	1805	1900	0	4	122	36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVIGILANTE AO SR. RENÉ
84	28/10/2022	005044/20 LUIZA BAR	1573	1573	78,65	1494,35	1573	0	10	302	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE LUIZA BARROS RE
85	28/10/2022	005045/20 ANNY KAT	825	825	41,25	783,75	825	0	10	302	36	FAVORECIDO: ANNY KATHYELLE LEAO ARAUJO, CPF: I
86	28/10/2022	005090/20 JOÃO DE C	3600	3600	365,2	3234,8	3600	60	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO NO VALOR DE 3.660,00
87	28/10/2022	005100/20 ADILSON J	634	634	31,7	602,3	634	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO NO VALOR DE 634,00
88	28/10/2022	005101/20 WASARI K	315	315	15,75	299,25	315	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO NO VALOR DE 315,00
89	28/10/2022	005140/20 WASARI K	844,48	844,48	42,22	802,26	844,48	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO NO VALOR DE 844,48
90	28/10/2022	005166/20 JOÃO DE C	1330	1330	66,5	1263,5	1330	0	12	122	36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FAVOR DO Srº JOÃO DE
91	28/10/2022	005322/20 REINALDC	2625	2625	185,33	2439,67	2625	0	4	122	36	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE A SERVIÇO
92	14/12/2022	005502/20 WASARI K	3271,13	0	0	0	0	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO A FAVOR DE VAGNER ALM
93	14/12/2022	005569/20 WASARI K	1809,63	1809,63	90,48	1719,15	1809,63	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO A FAVOR DE ELICACIA DE C
94	20/12/2022	005644/20 JUSSARA C	1417	0	0	0	0	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO A FAVOR DE JUSSARA CERI
95	20/12/2022	005645/20 WASARI K	2291,73	0	0	0	0	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO A FAVOR DE VAGNER ALM
96	20/12/2022	005646/20 WASARI K	1266,72	0	0	0	0	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO A FAVOR DE ELICACIA DE C
97	20/12/2022	005653/20 WASARI K	506	0	0	0	0	0	12	122	36	SOLICITAÇÃO DE 00 A FAVOR DE MARIA BONFIM ROC
98	20/12/2022	005860/20 LUIZA BAR	1573	1573	78,65	1494,35	1573	0	4	122	36	SOLICITO EMPENHO EM FAVOR DE LUIZA BARROS RE
99	20/12/2022	005861/20 ANNY KAT	825	825	41,25	783,75	825	0	4	122	36	FAVORECIDO: ANNY KATHYELLE LEAO ARAUJO, CPF: I
100			238.166,65									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Amostra Créditos Adicionais

APÊNDICE - B

Amostra Créditos Adicionais





PROCESSO Nº	:	88870/2022
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ	:	15.031.669/0001-18
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
GESTOR	:	THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
EQUIPE TÉCNICA	:	RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA – AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

APÊNDICE B

Amostras de Créditos Adicionais

1	Data	Dotacao	TipoRecurso	TipoAlteracao	Lei_Nume	Decr_num	Valor	5
2	28/10/2022	06.002.15.451.0012.10080.4.4.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00830/2022	01614/2022	4819148,61	
3	30/06/2022	05.002.10.302.0009.10067.4.4.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00821/2022	01595/2022	3000000	
4	20/06/2022	06.002.26.782.0012.10076.4.4.90	Operação de Crédito	Crédito Especial	00805/2022	01588/2022	1796150	
5	24/08/2022	04.003.12.361.0004.20042.3.1.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Suplementar	00829/2022	01602/2022	800000	
6	28/10/2022	04.003.12.361.0004.20042.3.1.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00799/2021	01615/2022	486000	
7	30/06/2022	05.002.10.302.0009.10066.4.4.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00821/2022	01595/2022	450000	
8	24/08/2022	06.001.04.122.0002.20021.3.3.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Suplementar	00829/2022	01602/2022	450000	
9	30/06/2022	07.001.20.608.0011.10073.4.4.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00822/2022	01592/2022	393486,67	
10	14/09/2022	06.001.04.122.0002.20021.3.3.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00799/2021	01607/2022	365809,33	
11	14/12/2022	06.001.04.122.0002.20021.3.3.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00841/2022	01636/2022	350300	
12	14/12/2022	05.002.10.301.0008.20077.3.3.90	Superávit Financeiro	Crédito Especial	00845/2022	01631/2022	336739,15	
13	14/12/2022	05.002.10.302.0009.20080.3.3.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00852/2022	01628/2022	335931,58	
14	14/12/2022	04.003.12.361.0004.20042.3.1.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00841/2022	01636/2022	333560,53	
15	24/08/2022	06.001.04.122.0002.20021.3.3.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Suplementar	00829/2022	01602/2022	320900	
16	24/08/2022	05.002.10.301.0008.20077.3.1.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Suplementar	00829/2022	01602/2022	300000	
17	02/05/2022	05.002.10.302.0009.20080.3.3.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00799/2021	01582/2022	250000	
18	28/10/2022	05.002.10.302.0009.20080.3.1.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00799/2021	01615/2022	250000	
19	30/06/2022	05.002.10.302.0009.20080.3.1.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00824/2022	01594/2022	250000	
20	20/06/2022	07.001.20.608.0011.10073.4.4.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00799/2021	01590/2022	234833,66	
21	14/12/2022	05.002.10.302.0009.20080.3.1.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00852/2022	01628/2022	230000	
22	30/06/2022	05.002.10.302.0009.20080.3.3.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00824/2022	01594/2022	223693	
23	30/06/2022	08.001.27.812.0005.10033.4.4.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00822/2022	01592/2022	220000	
24	14/12/2022	06.001.04.122.0002.20021.3.1.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00841/2022	01636/2022	210470	
25	28/10/2022	03.001.04.122.0002.20009.3.1.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00799/2021	01615/2022	210352	
26	31/05/2022	06.001.04.122.0002.20021.3.3.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00799/2021	01584/2022	202300	
27	02/05/2022	04.002.12.365.0004.20035.3.3.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00799/2021	01582/2022	200000	
28	30/06/2022	05.002.10.302.0009.20080.3.1.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00824/2022	01594/2022	200000	
29	30/06/2022	05.002.10.301.0008.20077.3.1.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00823/2022	01593/2022	200000	
30	30/06/2022	05.002.10.301.0008.20077.3.3.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00823/2022	01593/2022	200000	
31	30/06/2022	05.002.10.301.0008.20077.3.3.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00823/2022	01593/2022	200000	
32	30/06/2022	05.002.10.301.0008.20077.3.1.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00823/2022	01593/2022	200000	
33	04/11/2022	06.002.15.451.0012.10080.4.4.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00840/2022	01619/2022	200000	
34	14/12/2022	04.003.12.365.0004.20044.3.3.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00849/2022	01627/2022	200000	
35	14/12/2022	04.002.12.782.0004.20035.3.3.90	Superávit Financeiro	Crédito Especial	00844/2022	01634/2022	180602,01	
36	14/12/2022	04.002.12.782.0004.20035.3.3.90	Superávit Financeiro	Crédito Especial	00844/2022	01634/2022	180602	
37	04/04/2022	04.002.12.365.0004.20035.3.3.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00799/2021	01578/2022	180000	





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Créditos adicionais abertos sem compatibilidade com LDO

APÊNDICE - C

Créditos adicionais abertos sem compatibilidade com LDO





PROCESSO Nº	:	88870/2022
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ	:	15.031.669/0001-18
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
GESTOR	:	THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
EQUIPE TÉCNICA	:	RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA – AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

APÊNDICE C

Créditos Adicionais Especiais abertos sem respeitar a compatibilidade com a LDO

1	Data	Dotacao	TipoRecurso	TipoAlteracao	Lei_Nume	Decr_num	Valor
2	28/10/2022	06.002.15.451.0012.10080.4.4.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00830/2022	01614/2022	4819148,61
3	30/06/2022	05.002.10.302.0009.10067.4.4.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00821/2022	01595/2022	3000000
4	20/06/2022	06.002.26.782.0012.10076.4.4.90	Operação de Crédito	Crédito Especial	00805/2022	01588/2022	1796150
5	24/08/2022	04.003.12.361.0004.20042.3.1.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Suplementar	00829/2022	01602/2022	800000
6	28/10/2022	04.003.12.361.0004.20042.3.1.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00799/2021	01615/2022	486000
7	30/06/2022	05.002.10.302.0009.10066.4.4.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00821/2022	01595/2022	450000
8	24/08/2022	06.001.04.122.0002.20021.3.3.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Suplementar	00829/2022	01602/2022	450000
9	30/06/2022	07.001.20.608.0011.10073.4.4.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00822/2022	01592/2022	393486,67
10	14/09/2022	06.001.04.122.0002.20021.3.3.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00799/2021	01607/2022	365809,33
11	14/12/2022	06.001.04.122.0002.20021.3.3.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00841/2022	01636/2022	350300
12	14/12/2022	05.002.10.301.0008.20077.3.3.90	Superávit Financeiro	Crédito Especial	00845/2022	01631/2022	336739,15
13	14/12/2022	05.002.10.302.0009.20080.3.3.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00852/2022	01628/2022	335931,58
14	14/12/2022	04.003.12.361.0004.20042.3.1.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00841/2022	01636/2022	333560,53
15	24/08/2022	06.001.04.122.0002.20021.3.3.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Suplementar	00829/2022	01602/2022	320900
16	24/08/2022	05.002.10.301.0008.20077.3.1.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Suplementar	00829/2022	01602/2022	300000
17	02/05/2022	05.002.10.302.0009.20080.3.3.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00799/2021	01582/2022	250000
18	28/10/2022	05.002.10.302.0009.20080.3.1.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00799/2021	01615/2022	250000
19	30/06/2022	05.002.10.302.0009.20080.3.1.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00824/2022	01594/2022	250000
20	20/06/2022	07.001.20.608.0011.10073.4.4.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00799/2021	01590/2022	234833,66
21	14/12/2022	05.002.10.302.0009.20080.3.1.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00852/2022	01628/2022	230000
22	30/06/2022	05.002.10.302.0009.20080.3.3.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00824/2022	01594/2022	223693
23	30/06/2022	08.001.27.812.0005.10033.4.4.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00822/2022	01592/2022	220000
24	14/12/2022	06.001.04.122.0002.20021.3.1.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00841/2022	01636/2022	210470
25	28/10/2022	03.001.04.122.0002.20009.3.1.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00799/2021	01615/2022	210352
26	31/05/2022	06.001.04.122.0002.20021.3.3.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00799/2021	01584/2022	202300
27	02/05/2022	04.002.12.365.0004.20035.3.3.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00799/2021	01582/2022	200000
28	30/06/2022	05.002.10.302.0009.20080.3.1.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00824/2022	01594/2022	200000
29	30/06/2022	05.002.10.301.0008.20077.3.1.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00823/2022	01593/2022	200000
30	30/06/2022	05.002.10.301.0008.20077.3.3.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00823/2022	01593/2022	200000
31	30/06/2022	05.002.10.301.0008.20077.3.3.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00823/2022	01593/2022	200000
32	30/06/2022	05.002.10.301.0008.20077.3.1.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00823/2022	01593/2022	200000
33	04/11/2022	06.002.15.451.0012.10080.4.4.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00840/2022	01619/2022	200000
34	14/12/2022	04.003.12.365.0004.20044.3.3.90	Excesso de Arrecadação	Crédito Especial	00849/2022	01627/2022	200000
35	14/12/2022	04.002.12.782.0004.20035.3.3.90	Superávit Financeiro	Crédito Especial	00844/2022	01634/2022	180602,01
36	14/12/2022	04.002.12.782.0004.20035.3.3.90	Superávit Financeiro	Crédito Especial	00844/2022	01634/2022	180602
37	04/04/2022	04.002.12.365.0004.20035.3.3.90	Anulação de dotação	Crédito Suplementar	00799/2021	01578/2022	180000





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Declaração de Veracidade

APÊNDICE - D

Declaração de Veracidade





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PREVIST - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA TEREZINH/AMT
Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Página: 1 de 8

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO	SECURADO	713.221,69	99.849,79	99.849,79	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	713.221,69	99.850,91	99.850,91	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	713.221,69	23.750,30	23.750,30	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
ANTERIOR	SECURADO	695.721,14	97.400,96	97.400,96	25/02/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	695.721,14	97.401,97	97.401,97	25/02/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	695.721,14	23.167,78	23.167,78	25/02/2022	0,00	0,00	0,00
FEBREIRO	SECURADO	704.517,86	98.632,50	98.632,50	28/03/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	704.517,86	98.633,36	98.633,36	28/03/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	704.517,86	23.460,87	23.460,87	28/03/2022	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SECURADO	701.715,37	98.237,68	98.237,68	29/04/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	701.715,37	98.240,16	98.240,16	29/04/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	701.715,37	23.365,78	23.365,78	29/04/2022	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SECURADO	777.455,77	108.841,55	77.388,22	31/05/2022	0,00	1.498,32	0,00
	PATRONAL	777.455,77	0,00	31.453,33	17/06/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	777.455,77	108.844,10	77.389,99	31/05/2022	0,00	1.797,07	0,00
MAIO	SECURADO	777.455,77	25.887,63	25.887,63	17/06/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	772.704,70	108.176,43	108.176,43	09/12/2022	0,00	7.694,82	0,00
	SUPLEMENTAR	772.704,70	108.178,96	108.178,96	09/12/2022	0,00	9.549,20	0,00
JUNHO	SECURADO	766.784,39	107.347,56	107.347,56	29/07/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	766.784,39	107.350,10	107.350,10	29/07/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	766.784,39	25.534,05	25.534,05	29/07/2022	0,00	0,00	0,00
JULHO	SECURADO	766.536,23	107.312,84	107.312,84	30/08/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	766.536,23	107.315,36	107.315,36	30/08/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	766.536,23	25.525,79	25.525,79	30/08/2022	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SECURADO	784.697,68	109.855,42	66.934,20	05/10/2022	0,00	1.233,83	0,00





Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA									
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	
SETEMBRO	PATRONAL	784.697,68	109.857,98	66.755,90	05/10/2022	0,00	1.520,70	0,00	
	PATRONAL	0,00	0,00	42.922,08	13/10/2022	0,00	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	180,00	24/11/2022	0,00	0,00	0,00	
OUTUBRO	SEGURADO	784.697,68	26.130,15	26.130,15	13/10/2022	0,00	0,00	0,00	
	PATRONAL	784.044,46	110.183,97	110.183,97	02/12/2022	0,00	2.239,68	0,00	
	SUPLEMENTAR	784.044,46	110.186,39	110.186,39	02/12/2022	0,00	2.772,36	0,00	
NOVEMBRO	SEGURADO	784.161,25	26.208,38	26.208,38	02/12/2022	0,00	0,00	0,00	
	PATRONAL	784.161,25	109.780,32	109.780,32	19/12/2022	0,00	1.168,87	0,00	
	SUPLEMENTAR	784.161,25	109.782,84	109.782,84	19/12/2022	0,00	1.446,95	0,00	
DEZEMBRO	SEGURADO	781.718,83	26.112,26	26.112,26	19/12/2022	0,00	0,00	0,00	
	PATRONAL	781.718,83	109.438,40	109.438,40	28/12/2022	0,00	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	781.718,83	109.440,90	109.440,90	28/12/2022	0,00	0,00	0,00	
13º	SEGURADO	781.718,83	26.030,93	26.030,93	28/12/2022	0,00	0,00	0,00	
	PATRONAL	780.423,55	109.257,10	109.257,10	/ /	0,00	0,00	109.257,10	
	SUPLEMENTAR	780.423,55	109.259,56	100,00	09/12/2022	0,00	0,00	108.976,07	
13º	SEGURADO	780.423,55	25.988,22	25.988,22	22/12/2022	0,00	0,00	0,00	
	PATRONAL	0,00	0,00	183,49	/ /	0,00	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	780.423,55	25.988,22	0,00	/ /	0,00	0,00	25.988,22	
13º	SEGURADO	100.518,57	14.072,74	14.072,74	25/02/2022	0,00	0,00	0,00	
	SEGURADO	53.932,64	7.550,57	7.550,57	28/03/2022	0,00	0,00	0,00	
	SEGURADO	96.527,66	13.513,88	13.513,88	29/04/2022	0,00	0,00	0,00	
	SEGURADO	51.918,81	7.268,62	7.268,62	07/12/2022	0,00	0,00	0,00	
	SEGURADO	65.112,49	9.132,39	9.132,39	30/06/2022	0,00	0,00	0,00	
	SEGURADO	60.137,94	8.419,30	8.419,30	29/07/2022	0,00	0,00	0,00	
	SEGURADO	59.400,44	8.316,05	8.316,05	19/08/2022	0,00	0,00	0,00	
	SEGURADO	76.688,81	10.736,43	10.736,43	17/10/2022	0,00	0,00	0,00	
	SEGURADO	25.435,56	3.560,98	3.560,98	30/11/2022	0,00	0,00	0,00	
	SEGURADO	50.764,57	7.107,03	7.107,03	19/12/2022	0,00	0,00	0,00	





Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA									
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	
	PATRONAL	49.009,28 63.654,87	6.861,30 8.911,66	0,00 0,00	// //	0,00 0,00	0,00 0,00	15.772,96	
		100.518,57	14.072,87	14.072,87	25/02/2022	0,00	0,00	0,00	
		53.932,64	7.550,44	7.550,44	28/03/2022	0,00	0,00	0,00	
		96.527,66	13.513,88	13.513,88	29/04/2022	0,00	0,00	0,00	
		51.918,81	7.268,64	7.268,64	07/12/2022	0,00	0,00	0,00	
		65.112,49	9.115,77	9.115,77	30/06/2022	0,00	0,00	0,00	
		60.137,94	8.419,33	8.419,33	29/07/2022	0,00	0,00	0,00	
		59.400,44	8.316,09	8.316,09	19/08/2022	0,00	0,00	0,00	
		76.688,81	10.736,46	10.736,46	17/10/2022	0,00	0,00	0,00	
		25.435,56	3.560,99	3.560,99	30/11/2022	0,00	0,00	0,00	
		50.764,57	7.107,03	7.107,03	19/12/2022	0,00	0,00	0,00	
		49.009,28	6.861,33	0,00	//	0,00	0,00	0,00	
		63.654,87	8.911,70	0,00	//	0,00	0,00	15.773,03	
	SUPLEMENTAR	100.518,57	3.347,37	3.347,37	25/02/2022	0,00	0,00	0,00	
		53.932,64	1.795,97	1.795,97	28/03/2022	0,00	0,00	0,00	
		96.527,66	3.214,25	3.214,25	29/04/2022	0,00	0,00	0,00	
		51.918,81	1.728,89	1.728,89	07/12/2022	0,00	0,00	0,00	
		65.112,49	2.168,26	2.168,26	30/06/2022	0,00	0,00	0,00	
		60.137,94	2.002,61	2.002,61	29/07/2022	0,00	0,00	0,00	
		59.400,44	1.978,00	1.978,00	19/08/2022	0,00	0,00	0,00	
		76.688,81	2.553,71	2.553,71	17/10/2022	0,00	0,00	0,00	
		25.435,56	846,99	846,99	30/11/2022	0,00	0,00	0,00	
		50.764,57	1.690,48	1.690,48	19/12/2022	0,00	0,00	0,00	
		49.009,28	1.632,03	0,00	//	0,00	0,00	0,00	
		63.654,87	2.119,72	0,00	//	0,00	0,00	3.751,75	
TOTAL GERAL		10.566.804,56	3.311.514,20	3.031.995,07		0,00	30.921,80	279.519,13	





Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULTI, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA									
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	14.607,94	2.045,12	2.045,12	20/01/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	14.607,94	2.045,12	2.045,12	20/01/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	14.607,94	486,44	486,44	20/01/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	25.669,07	3.593,67	3.593,67	18/03/2022	0,00	35,94	0,00	0,00
	PATRONAL	25.669,07	3.593,67	3.593,67	18/03/2022	0,00	44,48	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	25.669,07	854,77	854,77	18/03/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	18.770,21	2.627,83	2.627,83	20/04/2022	0,00	26,28	0,00	0,00
	PATRONAL	18.770,21	2.627,83	2.627,83	20/04/2022	0,00	32,53	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	18.770,21	625,04	625,04	20/04/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	17.445,87	2.442,41	2.442,41	11/05/2022	0,00	24,42	0,00	0,00
	PATRONAL	17.445,87	2.442,41	2.442,41	11/05/2022	0,00	30,24	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	17.445,87	580,94	580,94	11/05/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	21.963,71	3.074,92	782,95	25/10/2022	0,00	0,00	2.291,97	0,00
	PATRONAL	21.963,71	3.074,92	0,00	//	0,00	0,00	3.074,92	0,00
	SUPLEMENTAR	21.963,71	731,38	0,00	//	0,00	0,00	731,38	0,00
MAIO	SEGURADO	19.137,88	2.679,30	2.679,30	25/10/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	19.137,88	2.679,30	0,00	//	0,00	0,00	2.679,30	0,00
	SUPLEMENTAR	19.137,88	637,30	0,00	//	0,00	0,00	637,30	0,00
JUNHO	SEGURADO	19.748,07	2.764,72	2.764,72	25/10/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	19.748,07	2.764,72	0,00	//	0,00	0,00	2.764,72	0,00
	SUPLEMENTAR	19.748,07	657,62	0,00	//	0,00	0,00	657,62	0,00
JULHO	SEGURADO	19.748,07	2.764,73	2.764,73	25/10/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	19.748,07	2.764,73	0,00	//	0,00	0,00	2.764,73	0,00
	SUPLEMENTAR	19.748,07	657,61	0,00	//	0,00	0,00	657,61	0,00
AGOSTO	SEGURADO	20.233,67	2.832,71	2.832,71	24/11/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	20.233,67	2.832,71	0,00	//	0,00	0,00	2.832,71	0,00
	SUPLEMENTAR	20.233,67	673,79	0,00	//	0,00	0,00	673,79	0,00





Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic. atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULTI, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA									
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	
SETEMBRO	SEGURADO	20.233,67	2.832,71	2.832,71	24/11/2022	0,00	0,00	0,00	
	PATRONAL	20.233,67	2.832,71	0,00	//	0,00	0,00	2.832,71	
	SUPLEMENTAR	20.233,67	673,78	0,00	//	0,00	0,00	673,78	
OUTUBRO	SEGURADO	20.233,72	2.832,70	2.832,70	24/11/2022	0,00	0,00	0,00	
	PATRONAL	20.233,72	2.832,71	0,00	//	0,00	0,00	2.832,71	
	SUPLEMENTAR	20.233,72	673,79	0,00	//	0,00	0,00	673,79	
NOVEMBRO	SEGURADO	20.233,73	2.833,54	2.833,54	22/12/2022	0,00	0,00	0,00	
	PATRONAL	20.233,73	2.833,56	2.587,93	22/12/2022	0,00	0,00	245,63	
	SUPLEMENTAR	20.233,73	673,99	0,00	//	0,00	0,00	673,99	
DEZEMBRO	SEGURADO	20.239,73	2.833,54	0,00	//	0,00	0,00	2.833,54	
	PATRONAL	20.239,73	2.833,56	0,00	//	0,00	0,00	2.833,56	
	SUPLEMENTAR	20.239,73	673,98	0,00	//	0,00	0,00	673,98	
13º	SEGURADO	13.114,43	1.836,00	497,17	24/11/2022	0,00	0,00	1.338,83	
	PATRONAL	13.114,43	1.836,03	0,00	//	0,00	0,00	1.836,03	
	SUPLEMENTAR	13.114,43	436,71	0,00	//	0,00	0,00	436,71	
TOTAL GERAL		271.379,77	85.025,02	47.373,71		0,00	193,89	37.651,31	





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PREVIST - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA TEREZINHA/MT
Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Página: 6 de 8

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

MUNICÍPIO DE AGUA BOA									
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	0,00





Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

MUNICÍPIO DE AGUA BOA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
SETEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	4.450,56	623,08	225,37	30/11/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	273,67	09/11/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	124,04	22/12/2022	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	PATRONAL	4.450,56	623,08	608,40	22/12/2022	0,00	0,00	14,68
	SUPLEMENTAR	4.450,56	148,21	148,21	22/12/2022	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	2.840,82	397,71	0,00	//	0,00	0,00	397,71
13º	PATRONAL	2.840,82	397,71	0,00	//	0,00	0,00	397,71
	SUPLEMENTAR	2.840,82	94,60	0,00	//	0,00	0,00	94,60
	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
		7.291,38	2.284,39	1.379,69		0,00	0,00	904,70





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PREVIST - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA TEREZINHAMT
Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MES: DEZEMBRO - EXERCICIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

Informo ainda, a seguinte situação relativa a débitos ao RPPS de exercícios anteriores não parcelados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA			
Mês de Competência/Ano	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)
OUTUBRO/2021	SEGURADO	697.413,24	0,00
	PATRONAL	697.413,24	300,00
	SUPLEMENTAR	697.413,24	0,00
TOTAL GERAL			300,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

SANTA TEREZINHA-MT, 31 de dezembro de 2022.


RODRIGO PEREIRA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - Parecer do Controle Interno

APÊNDICE - E

Parecer do Controle Interno





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

**PARECER TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO DE 2022**

**ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES
PÚBLICOS**

RPPS	PREVIST - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA TEREZINHA/MT
CNPJ	05.651.897/0001-37

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74, da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o Controle Externo no exercício da sua missão institucional prevista no art. 74, inciso IV, ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos art. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e a Resolução Normativa TCE/MT Nº 33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno referente ao exercício de 2022, do PREVIST – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha.

2. RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	
NOME:	Luiz Jânio Barbosa Sandes
PERÍODO:	2022 - Atual
CPF:	837.431.541-53
TELEFONE:	(66) 98445-3181
E-MAIL:	janiosandes@hotmail.com





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

3. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.1. Unidade de Controle Interno

O Sistema de Controle Interno do Município de Santa Terezinha, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão de recursos públicos e a avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 455/2007.

3.2. Plano Anual de Auditoria Interna:

Atividades previstas:

A PAAI 2022 prevê acompanhamento e avaliação do Sistema de Previdência Própria – SPP. Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados pelo Regime de Previdência Social – RPPS.

Atividades executadas:

A Unidade de Controle Interno – UCI, analisou o orçamento e a execução orçamentária de acordo com as regras estabelecidas na legislação pertinente ao Orçamento e Contabilidade Pública, obedecendo aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e dispor de registro individualizado das disponibilidades financeiras, como também todos os procedimentos de Controle Interno.

3.3. Demais atividades desenvolvidas:

O Controle Interno tem como atividade desenvolvida quanto a despesa, a avaliação do cumprimento dos princípios fundamentais da gestão fiscal comprometida com o equilíbrio orçamentário pressupondo ação planejada transparente na gestão dos recursos públicos. Verificar na projeção do montante das despesas correntes do exercício financeiro foi levando em consideração, apenas as fontes de receita efetivamente vinculadas a Entidade. Verificar se na fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, com serviços de terceiros e com juros e encargos da dívida foram levados em consideração os princípios fundamentais da gestão fiscal responsável. Verificar a participação percentual nas despesas correntes, dos montantes destinados respectivamente a manutenção das atividades e inexistência de despesa realizada sem prévia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

emissão de empenho. Verificar a utilização regular tempestiva de reforço, quando for o caso. Verificar a regularidade nos procedimentos utilizados para as Anulações de Empenho, identificar os motivos dessas anulações.

Diante disto relatamos que:

- ✓ Não foram encontradas irregularidades/inconsistência ou despesas ilegítimas quanto aos processos de despesas;
- ✓ Todas as despesas foram realizadas com a prévia emissão do empenho;
- ✓ Não houve aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores aos contratos (superfaturamento);
- ✓ Não houve pagamentos das despesas antes da regular liquidação;
- ✓ Na liquidação da despesa contém títulos e documentos idôneos para a sua comprovação;
- ✓ Foram realizadas as devidas retenções de impostos nos casos em que o RPPS é obrigado a fazê-lo.

4. CONTROLE DA GESTÃO:

4.1. Contribuições Previdenciárias:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (RS)	Valor pago (RS)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (RS)	Multa /Juros pagos (RS)	Saldo devedor (RS)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	Segurados	14.607,94	2.045,12	2.045,12	20/01/2022	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	Patronal	14.607,94	2.045,12	2.045,12	20/01/2022	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	Suplementar	14.607,94	486,44	486,44	20/01/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	25.669,07	3.593,67	3.593,67	18/03/2022	0,00	35,94	0,00
Janeiro	Patronal	25.669,07	3.593,67	3.593,67	18/03/2022	0,00	44,48	0,00
Janeiro	Suplementar	25.669,07	854,77	854,77	18/03/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	18.770,21	2.627,83	2.627,83	20/04/2022	0,00	26,28	0,00
Fevereiro	Patronal	18.770,21	2.627,83	2.627,83	20/04/2022	0,00	32,53	0,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Fevereiro	Suplementar	18.770,21	625,04	625,04	20/04/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	17.445,87	2.442,41	2.442,41	11/05/2022	0,00	24,42	0,00
Março	Patronal	17.445,87	2.442,41	2.442,41	11/05/2022	0,00	30,24	0,00
Março	Suplementar	17.445,87	580,94	580,94	11/05/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	21.963,71	3.074,92	782,95	25/10/2022	0,00	0,00	2.291,97
Abril	Patronal	21.963,71	3.074,92	0,00	//	0,00	0,00	3.074,92
Abril	Suplementar	21.963,71	731,38	0,00	//	0,00	0,00	731,38
Maio	Segurados	19.137,88	2.679,30	2.679,30	25/10/2022	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	19.137,88	2.679,30	0,00	//	0,00	0,00	2.679,30
Maio	Suplementar	19.137,88	637,30	0,00	//	0,00	0,00	637,30
Junho	Segurados	19.748,07	2.764,72	2.764,72	25/10/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	19.748,07	2.764,72	0,00	//	0,00	0,00	2.764,72
Junho	Suplementar	19.748,07	657,62	0,00	//	0,00	0,00	657,62
Julho	Segurados	19.748,07	2.764,73	2.764,73	25/10/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	19.748,07	2.764,73	0,00	//	0,00	0,00	2.764,73
Julho	Suplementar	19.748,07	657,61	0,00	//	0,00	0,00	657,61
Agosto	Segurado	20.233,67	2.832,71	2.832,71	24/11/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	20.233,67	2.832,71	0,00	//	0,00	0,00	2.832,71
Agosto	Suplementar	20.233,67	673,79	0,00	//	0,00	0,00	673,79
Setembro	Segurado	20.233,67	2.832,71	2.832,71	24/11/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	20.233,67	2.832,71	0,00	//	0,00	0,00	2.832,71
Setembro	Suplementar	20.233,67	673,78	0,00	//	0,00	0,00	673,78
Outubro	Segurado	20.233,72	2.832,70	2.832,70	24/11/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	20.233,72	2.832,71	0,00	//	0,00	0,00	2.832,71
Outubro	Suplementar	20.233,72	673,79	0,00	//	0,00	0,00	673,79
Novembro	Segurado	20.233,73	2.833,54	2.833,54	22/12/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	20.233,73	2.833,56	2.587,93	22/12/2022	0,00	0,00	245,63
Novembro	Suplementar	20.233,73	673,99	0,00	//	0,00	0,00	673,99
Dezembro	Segurado	20.239,73	2.833,54	0,00	//	0,00	0,00	2.833,54
Dezembro	Patronal	20.239,73	2.833,56	0,00	//	0,00	0,00	2.833,56
Dezembro	Suplementar	20.239,73	673,98	0,00	//	0,00	0,00	673,98
13°	Segurado	13.114,43	1.836,00	497,17	24/11/2022	0,00	0,00	1.338,83
13°	Patronal	13.114,43	1.836,03	0,00	//	0,00	0,00	1.836,03





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

13º	Suplementar	13.114,43	436,71	0,00	//	0,00	0,00	436,71
TOTAL GERAL		271.379,77	85.025,02	47.373,71		0,00	193,89	37.651,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa /Juros devidos (R\$)	Multa /Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	Segurados	713.221,69	99.849,79	99.849,79	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	Patronal	713.221,69	99.850,91	99.850,91	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	Suplementar	713.221,69	23.750,30	23.750,30	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	695.721,14	97.400,96	97.400,96	25/02/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	695.721,14	97.401,97	97.401,97	25/02/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	695.721,14	23.167,78	23.167,78	25/02/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	704.517,86	98.632,50	98.632,50	28/03/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	704.517,86	98.633,36	98.633,36	28/03/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	704.517,86	23.460,87	23.460,87	28/03/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	701.715,37	98.237,68	98.237,68	29/04/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	701.715,37	98.240,16	98.240,16	29/04/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	701.715,37	23.365,78	23.365,78	29/04/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	777.455,77	108.841,55	77.388,22 31.453,33	31/05/2022 17/06/2022	0,00	1.498,32	0,00
Abril	Patronal	777.455,77	108.844,10	77.389,99 31.454,11	31/05/2022 17/06/2022	0,00	1.797,07	0,00
Abril	Suplementar	777.455,77	25.887,63	25.887,63	17/06/2022	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	772.704,70	108.176,43	108.176,43	09/12/2022	0,00	7.694,82	0,00
Maio	Patronal	772.704,70	108.178,96	108.178,96	09/12/2022	0,00	9.549,20	0,00
Maio	Suplementar	772.704,70	25.731,19	25.731,19	09/12/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	766.784,39	107.347,56	107.347,56	29/07/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	766.784,39	107.350,10	107.350,10	29/07/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	766.784,39	25.534,05	25.534,05	29/07/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	766.536,23	107.312,84	107.312,84	30/08/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	766.536,23	107.315,36	107.315,36	30/08/2022	0,00	0,00	0,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Julho	Suplementar	766.536,23	25.525,79	25.525,79	30/08/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	784.697,68	109.855,42	66.934,20 42.921,22	05/10/2022 13/10/2022	0,00	1.233,83	0,00
Agosto	Patronal	784.697,68	109.857,98	66.755,90 42.922,08 180,00	05/10/2022 13/10/2022 24/11/2022	0,00	1.520,70	0,00
Agosto	Suplementar	784.697,68	26.130,15	26.130,15	13/10/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	784.044,46	110.183,97	110.183,97	02/12/2022	0,00	2.239,68	0,00
Setembro	Patronal	784.044,46	110.186,39	110.186,39	02/12/2022	0,00	2.772,36	0,00
Setembro	Suplementar	784.044,46	26.208,38	26.208,38	02/12/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	784.161,25	109.780,32	109.780,32	19/12/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	784.161,25	109.782,84	109.782,84	19/12/2022	0,00	1.168,87	0,00
Outubro	Suplementar	784.161,25	26.112,26	26.112,26	19/12/2022	0,00	1.446,95	0,00
Novembro	Segurados	781.718,83	109.438,40	109.438,40	28/12/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	781.718,83	109.440,90	109.440,90	28/12/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	781.718,83	26.030,93	26.030,93	28/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	780.423,55	109.257,10	0,00	//	0,00	0,00	109.257,10
Dezembro	Patronal	780.423,55	109.259,56	100,00 183,49	09/12/2022 22/12/2022	0,00 0,00	0,00 0,00	108.976,07
Dezembro	Suplementar	780.423,55	25.988,22	0,00	//	0,00	0,00	25.988,22
13°	Segurados	100.518,57	14.072,74	14.072,74	25/02/2022	0,00	0,00	15.772,96
		53.932,54	7.550,57	7.550,57	28/03/2022			
		96.527,66	13.513,88	13.513,88	29/04/2022			
		51.918,81	7.268,62	7.268,62	07/12/2022			
		65.112,49	9.132,39	9.132,39	30/06/2022			
		60.137,94	8.419,30	8.419,30	29/07/2022			
		59.400,44	8.316,05	8.316,05	19/08/2022			
		76.688,81	10.736,43	10.736,43	17/10/2022			
		25.435,56	3.560,98	3.560,98	30/11/2022			
		50.764,57	7.107,03	7.107,03	19/12/2022			
49.009,28	6.861,30	0,00	//					
63.654,87	8.911,66	0,00	//					
13°	Patronal	100.518,57	14.072,87	14.072,87	25/02/2022	0,00	0,00	15.773,03
		53.932,54	7.550,44	7.550,44	28/03/2022			
		96.527,66	13.513,88	13.513,88	29/04/2022			
		51.918,81	7.268,64	7.268,64	07/12/2022			
		65.112,49	9.115,77	9.115,77	30/06/2022			
		60.137,94	8.419,33	8.419,33	29/07/2022			
		59.400,44	8.316,09	8.316,09	19/08/2022			





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

		76.688,81	10.736,46	10.736,46	17/10/2022			
		25.435,56	3.560,99	3.560,99	30/11/2022			
		50.764,57	7.107,03	7.107,03	19/12/2022			
		49.009,28	6.861,33	0,00	//			
		63.654,87	8.911,70	0,00	//			
13°	Suplementar	100.518,57	3.347,37	3.347,37	25/02/2022	0,00	0,00	3.751,75
		53.932,54	1.795,97	1.795,97	28/03/2022			
		96.527,66	3.214,25	3.214,25	29/04/2022			
		51.918,81	1.728,89	1.728,89	07/12/2022			
		65.112,49	2.168,26	2.168,26	30/06/2022			
		60.137,94	2.002,61	2.002,61	29/07/2022			
		59.400,44	1.978,00	1.978,00	19/08/2022			
		76.688,81	2.553,71	2.553,71	17/10/2022			
		25.435,56	846,99	846,99	30/11/2022			
		50.764,57	1.690,48	1.690,48	19/12/2022			
49.009,28	1.632,03	0,00	//					
63.654,87	2.119,72	0,00	//					
TOTAL GERAL		10.566.804,56	3.311.514,20	3.031.995,07		0,00	30.921,80	279.519,13

4.2 Contribuições Previdenciárias de Exercícios anteriores em atrasos e não parceladas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA			
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)			
Mês de competência/Ano	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)
Outubro/2021	Patronal	697.413,24	300,00
TOTAL GERAL			300,00

4.3 - Parcelamentos

4.3.1 - Informações gerais acerca dos parcelamentos vigentes:

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Período abrangido pelo parcelamento	Valor principal parcelado	Multa e Juros do parcelamento	Valor total parcelado	Quantidade de parcelas
Prefeitura	Lei nº 683/2017 Nº 01753-2017	12/2016 à 03/2017	190.732,79	4.834,89	195.567,68	200
Prefeitura	Lei nº 683/2017 Nº 01752-2017	12/2016 à 03/2017	248.853,97	6.314,05	255.168,02	200
Prefeitura	Lei nº 683/2017 Nº 2300-2017	12/2016 à 03/2017	584.272,22	17.310,33	601.582,55	60
Prefeitura	Lei nº 683/2017 Nº 2312-2017	12/2016 à 03/2017	1.016.439,02	79.418,89	1.095.857,91	200





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

4.3.2 - Movimentação:

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Montante parcelado	Número da parcela	Data do pagamento	Valor devido da parcela	Valor pago da parcela	Multa e juros devidos por atraso na parcela	Multa e juros pagos por atraso na parcela
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 01753-2017	195.567,68	053	11/01/2022	1.540,64	1.540,64	15,41	15,41
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 01753-2017	195.567,68	054	25/01/2022	1.543,16	1.543,16	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 01753-2017	195.567,68	055	24/02/2022	1.552,82	1.552,82	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 01753-2017	195.567,68	056	28/03/2022	1.558,91	1.558,91	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 01753-2017	195.567,68	057	29/04/2022	1.642,28	1.642,28	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 01753-2017	195.567,68	058	31/05/2022	1.648,67	1.648,67	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 01753-2017	195.567,68	059	30/06/2022	1.680,51	0,00	33,62	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 01753-2017	195.567,68	060	25/07/2022	1.698,31	1.698,31	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 01753-2017	195.567,68	061	24/08/2022	1.713,19	1.713,19	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 01753-2017	195.567,68	062	07/10/2022	1.701,87	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 01753-2017	195.567,68	063	07/10/2022	1.695,15	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 01753-2017	195.567,68	064	21/12/2022	1.745,90	1.745,90	0,00	0,00

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Montante parcelado	Número da parcela	Data do pagamento	Valor devido da parcela	Valor pago da parcela	Multa e juros devidos por atraso na parcela	Multa e juros pagos por atraso na parcela
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 1752 -2017	255.168,02	053	11/01/2022	2.010,16	2.010,16	20,10	20,10
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 1752 -2017	255.168,02	054	25/01/2022	2.018,11	2.018,11	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 1752 -2017	255.168,02	055	24/02/2022	2.026,05	2.026,05	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 1752 -2017	255.168,02	056	28/03/2022	2.034,00	2.034,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 1752 -2017	255.168,02	057	29/04/2022	2.142,76	2.142,76	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 1752 -2017	255.168,02	058	31/05/2022	2.151,10	2.151,10	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 1752 -2017	255.168,02	059	30/06/2022	2.192,66	0,00	43,86	0,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 1752 -2017	255.168,02	060	25/07/2022	2.215,88	2.215,88	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 1752 -2017	255.168,02	061	24/08/2022	2.235,30	2.235,30	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 1752 -2017	255.168,02	062	07/10/2022	2.220,52	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 1752 -2017	255.168,02	063	31/10/2022	2.211,75	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 1752 -2017	255.168,02	064	21/12/2022	2.277,95	2.277,95	0,00	0,00

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Montante parcelado	Número da parcela	Data do pagamento	Valor devido da parcela	Valor pago da parcela	Multa e juros devidos por atraso na parcela	Multa e juros pagos por atraso na parcela
Prefeitura	Lei /2017 Nº 2300-2017	601.582,55	049	11/01/2022	15.286,01	15.286,01	152,86	152,86
Prefeitura	Lei /2017 Nº 2300-2017	601.582,55	050	25/01/2022	15.347,65	15.347,65	0,00	0,00
Prefeitura	Lei /2017 Nº 2300-2017	601.582,55	051	24/02/2022	15.409,29	15.409,29	0,00	0,00
Prefeitura	Lei /2017 Nº 2300-2017	601.582,55	052	28/03/2022	15.470,92	15.470,92	0,00	0,00
Prefeitura	Lei /2017 Nº 2300-2017	601.582,55	053	29/04/2022	16.300,67	16.300,67	0,00	0,00
Prefeitura	Lei /2017 Nº 2300-2017	601.582,55	054	31/05/2022	16.365,36	16.365,36	0,00	0,00
Prefeitura	Lei /2017 Nº 2300-2017	601.582,55	055	30/06/2022	16.682,16	0,00	333,64	0,00
Prefeitura	Lei /2017 Nº 2300-2017	601.582,55	056	25/07/2022	16.860,33	16.300,67	0,00	0,00
Prefeitura	Lei /2017 Nº 2300-2017	601.582,55	057	24/08/2022	17.009,43	17.009,43	0,00	0,00
Prefeitura	Lei /2017 Nº 2300-2017	601.582,55	058	07/10/2022	17.009,43	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei /2017 Nº 2300-2017	601.582,55	059	31/10/2022	17.000,9	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei /2017 Nº 2300-2017	601.582,55	060	21/12/2022	21/12/2022	17.337,52	0,00	0,00

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Montante parcelado	Número da parcela	Data do pagamento	Valor devido da parcela	Valor pago da parcela	Multa e juros devidos por atraso na parcela	Multa e juros pagos por atraso na parcela
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 02312-2017	942.643,55	053	11/01/2022	7.425,95	7.425,95	74,26	74,26
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 02312-2017	942.643,55	054	25/01/2022	7.455,31	7.455,31	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 02312-2017	942.643,55	055	24/02/2022	7.484,66	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 02312-2017	942.643,55	056	28/03/2022	7.514,01	7.514,01	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 02312-2017	942.643,55	057	29/04/2022	7.915,83	7.915,83	0,00	0,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 02312-2017	942.643,55	058	31/05/2022	7.946,63	7.946,63	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 02312-2017	942.643,55	059	30/06/2022	8.100,11	0,00	162,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 02312-2017	942.643,55	060	25/07/2022	8.185,92	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 02312-2017	942.643,55	061	24/08/2022	8.263,00	8.263,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 02312-2017	942.643,55	062	07/10/2022	8.208,36	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 02312-2017	942.643,55	063	07/10/2022	8.208,36	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 Nº 02312-2017	942.643,55	064	21/12/2022	8.145,26	0,00	0,00	

4.3 Despesas administrativas:

Folha de pagamento - Total das remunerações dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior	
Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18/08/2020	
Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até três inteiros e seis décimos por cento do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)	
Descrição	Valor
Servidores da Prefeitura Municipal	R\$ 8.723.116,24
Servidores da Câmara Municipal	R\$ 213.496,81
TOTAL	R\$ 8.936.613,05





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Apresentamos no quadro abaixo, a base de cálculo para as despesas administrativas do PREVIST para o exercício financeiro de 2022.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Dotação	Descrição	Valor total
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	R\$ 795,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 21.985,33
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	R\$ 1.192,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 174.254,91
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 8.491,66
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	R\$ 141,84
Sub-Total (valor total das despesas administrativas antes da exclusão do PASEP sobre investimentos)		R\$ 206.861,60
EXCLUSÃO DO PASEP SOBRE INVESTIMENTOS (vide Resolução de Consulta TCE-MT nº 23/2012 (DOE, 18/12/2012))		
Dotação	Descrição	Valor total
Sub-Total (valor total do PASEP sobre investimentos a ser excluído do cômputo das despesas administrativas)		R\$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS A SEREM COMPUTADAS NO CÁLCULO		R\$ 206.861,60

De modo a cumprir as exigências e para tornar efetivo o controle dos limites, abaixo disponibilizamos a apuração destes gastos durante o exercício de 2022.

QUADRO DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESCRIÇÃO	VALOR
(A) TOTAL DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES PAGOS AOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS NO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 8.936.613,05





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

(B) LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (3,6% DA BASE DE CÁLCULO (PORTARIA SEPRT Nº 19.451/20)	3,60%
(C) LIMITE LEGAL PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (A X B)	R\$ 321.718,07
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO EXERCÍCIO	R\$ 206.861,60
(D) RESERVAS CONSTITUÍDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 0,00
(E) VALOR DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM EXCLUSÃO DAS RESERVAS CONSTITUÍDAS	R\$ 206.861,60
PERCENTUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS SOBRE O VALOR BASE (E/A*100)	2,31%

5. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Acreditamos que no exercício de 2022, com a continuidade da normatização de controle, através das demais instruções normativas, rotinas de trabalho, manuais, revisão de leis, e demais aplicações da técnicas de controle interno, estaremos avançando ainda mais no aprimoramento dos controles internos, fazendo com que as ações públicas sejam realizadas com maior eficiência e eficácia.

É o parecer.

Santa Terezinha-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno

